



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2021

RETIFICAÇÃO 01

Processo nº 23217.000643.2020-75

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – MANUTENÇÃO PREDIAL

Torna-se público que o Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, localizado na Rod. GO 154 Km 3,5, Zona Rural, cidade de Ceres-GO, CEP 76.300-000 por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 13 de 13 de janeiro de 2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do **tipo menor preço por grupo de itens e menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **04 de novembro de 2021**

Horário: **08h30min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

UASG: 158124

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para sob demanda, prestar serviços de engenharia, inerentes a serviços comuns de engenharia, manutenção predial dos bens imóveis, reparos, adequações e adaptações, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente certame visa atender às necessidades do Instituto Federal Goiano – nas unidades de: Ceres, Campos Belos, Cristalina, Hidrolândia, Ipameri, Iporá, Morrinhos, Posse, Rio Verde, Trindade e Urutaí.

1.3. Também visa atender as demandas dos órgãos externos participantes do registro de preços, quais sejam:

1.3.1. Instituto Federal de Goiás nas unidades de Águas Lindas, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Cidade de Goiás, Formosa, Goiânia Centro, Goiânia Oeste, Goiânia Reitoria, Inhumas, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Senador Canedo, Uruaçu e Valparaíso;

1.3.2. Instituto Federal de Brasília, na unidade Planaltina.

1.3.3. Instituto Federal de Alagoas, nas unidades de Maceió Reitoria, Arapiraca, Coruripe, Maceió Centro, Maragogi, Marechal Deodoro, Murici, Palmeira dos Índios, Penedo, Piranhas, São Miguel dos Campús e Satuba.

1.3.4. Instituto Federal do Espírito Santo, na unidade Alegre.

1.4. A licitação será dividida em grupos e itens. Os grupos serão formados por um ou mais itens,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4.1. Os grupos foram formados considerando a sede dos órgãos participantes de uma mesma regionalidade, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo de itens e menor preço por item, aferido pelas ofertas de desconto sobre a Planilha Estimativa de Custos, relativa aos serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução de empreitada por preço unitário.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. A IRP foi divulgada, conforme termos do art. 4º do Decreto nº 7.892/2013, para participação de outros órgãos na fase inicial, portanto foi disponibilizada para inclusão de participantes na origem, mediante a apresentação de justificativa, estudos de viabilidade necessários e desde que os quantitativos não sejam superiores ao estimado pelo IF Goiano.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
 - 4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 4.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - 4.3.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - 4.3.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. preço unitário, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6.1.2. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. o percentual de desconto deverá ser aplicado sobre a tabela SINAPI, conforme Planilha Estimativa de Custos, referente ao Estado/Unidade Federativa de execução dos serviços e será considerado **apenas duas casas decimais**;

6.2.1. Para as cidades com adjudicação por grupo de itens, é facultada a oferta diferenciada de percentual de desconto para cada cidade/campus, ou seja, poderá haver percentual de desconto diferente, de modo que aos preços sejam acrescidos os custos variáveis por região.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

- 6.2.2.** Para as cidades com adjudicação por item o percentual de desconto será único.
- 6.3.** é obrigatório oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo;
- 6.4.** para preenchimento da Planilha Estimativa de Custos deverá ser considerada a tabela SINAPI NÃO DESONERADA.
- 6.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Estimativa de Custos, conforme Anexo V deste Edital;
- 6.6.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.6.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.7.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.7.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.7.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.13.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.13.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário dos itens (adjudicação por item) e dos itens de cada grupo (adjudicação por grupo).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

- haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** O critério de julgamento adotado será menor preço por grupo de itens e menor preço por item, sobre a tabela SINAPI, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.24.1.1.** prestados por empresas brasileiras;
 - 7.24.1.2.** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.24.1.3.** prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (02) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Estimativa de Custos conforme modelo constante no Anexo V do Edital;

8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.4.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.4.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

8.2.4.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.2.4.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.4.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.2.4.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.2.4.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto.

8.2.4.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.4.4. apresentar, na composição de seus preços:

8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

8.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

- do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 8.7.** O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.7.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7.2.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.8.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1.** SICAF;
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.4.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018
- 9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (02) horas, sob pena de inabilitação.

Nota Explicativa: Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: “O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

negociação”

Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%.(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.11.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional: comprovação por intermédio de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já tenha executado para órgão ou entidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes às do objeto deste Termo de Referência, contendo os seguintes serviços e quantitativos mínimos para cada grupo, constantes na Tabela 01:

TABELA 01 - QUANTITATIVO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EXIGIDOS POR GRUPOS E ITENS										
<i>É irregular a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo licitatório. (Acórdão TCU 827/2014).</i>			GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	ITEM 40	ITEM 41
			ITENS 01, 02, 03, 15, 16, 20, 24 e 25	ITENS 04, 05, 06, 13, 17, 23 e 26	ITENS 07, 08, 09 e 22	ITENS 10, 11, 12 e 21	ITENS 14, 18, 19 e 27	ITENS 28 ao 39		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD
1	Manutenção ou reforma predial	metro quadrado	25.000	18.000	35.000	45.000	15.000	45.000	15.000	10.000
2	Pintura de parede, teto, piso ou esquadrias	metro quadrado	6.000	6.000	6.000	8.000	6.000	20.000	20.000	1.000
3	Elevação de alvenaria	metro quadrado	300	300	300	400	300	600	1.000	200
4	Reboco	metro quadrado	600	600	600	1.200	600	2.500	2.500	500
5	Manutenção ou instalação de cobertura (telhas ou estrutura)	metro quadrado	1.000	1.000	1.000	4.000	1.000	1.000	2.000	1.000
6	Impermeabilização	metro quadrado	100	100	100	100	100	100	800	50
7	Manutenção ou instalação de reservatório de água	litro	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
8	Confeção de calçada (passeio) ou piso de concreto, exceto contrapiso	metro quadrado	200	200	400	200	200	400	100	200
9	Revestimento e piso cerâmico	metro quadrado	1.000	1.000	400	1.500	1.000	1.500	2.000	300
10	Manutenção e/ou instalação de ponto de energia	unidade	250	250	250	250	250	250	600	100
11	Manutenção e/ou instalação (com fornecimento de material) de pontos lógicos estruturados CAT 6, com certificação	unidade	150	150	150	200	150	600	600	50
12	Serviço em piso de alta resistência	metro quadrado	150	150	300	250	150	600	1.000	150
13	Manutenção e/ou instalação de bloco intertravado	metro quadrado	250	1.400	150	2.000	1.400	800	800	1.200
14	Manutenção ou instalação de vidro	metro quadrado	100	100	100	200	100	200	400	50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

15	Serviço de manutenção fachada	em metro quadrado	1.200	1.200	250	2.500	1.200	5.000	5.000	1.200
16	Manutenção e/ou de instalação luminárias	Unidade	400	400	400	600	400	1.000	1.000	100

9.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.6. Comprovação de capacidade técnico-profissional: possuir em seu quadro responsável(is) técnico(s) habilitado(s) nas áreas de Engenharia Civil 01 (um) e Engenharia Elétrica 01 (um), Técnico em Segurança do Trabalho 01 (um), para as atribuições constantes dos responsáveis técnicos pelos serviços.

9.11.7. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data da habilitação das propostas, profissionais de nível superior, reconhecidos pelo CREA e/ou CAU.

9.11.8. Para comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá ser apresentado Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos (Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico) que participarão da obra, que demonstrem na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, a execução dos serviços que compõem os itens constantes da Tabela 01 constante no item 9.11.2.

9.11.9. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência desse, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.10. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.11. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.11.12. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual, conforme Anexo X – Modelo de Declaração de Disponibilidade para Execução dos Serviços.

9.11.13. Declaração de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria – todas as licitantes deverão apresentar declaração de vistoria assinado pelo servidor responsável ou Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme especificado no item 6 do Termo de Referência e modelo constante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

no Anexo VIII.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. (observar o check-list constante do Anexo XII).

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação econômico-financeira cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação econômico-financeira, a inabilitação recairá sobre o grupo de menor valor, cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes, ou seja, a escolha deve recair sobre aquele ou aqueles que representarem o menor gravame para o licitante (os de menor valor), e só deve recair sobre os que forem suficientes para que a habilitação do licitante atinja as exigências cumulativas dos grupos remanescentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo duas (02) horas/dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a Planilha Estimativa de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de cinco (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de dois (02) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

- 16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 16.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 16.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4.** O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.
- 16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 16.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 20.1.1.** É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <compras.ce@ifgoiano.edu.br>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia GO-154, Km 03, Zona Rural, Ceres-GO, na sede do Instituto Federal Goiano – Campus Ceres, órgão gerenciador desse certame.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. .

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação



23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.10. As impugnações e pedidos de esclarecimento, encaminhados de forma eletrônica, somente serão aceitas quando enviadas para o email <compras.ce@ifgoiano.edu.br>.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

24.1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

24.2. Em razão do processo eletrônico via Sistema SUAP haverá uma quantidade mínima de documentos impressos e recomenda-se, inclusive, quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, e a utilização de documentos físicos, copiados ou impressos, em frente e verso, e preferencialmente por meio de papel reciclado.

24.3. Em observação aos critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na IN nº01 de 19 de janeiro de 2010 do MPOG, os documentos digitalizados e encaminhados pela ferramenta upload do sistema, serão conferidos, porém não serão impressos pela Administração Pública, tendo em vista que serão encaminhados pelos fornecedores, e após o encerramento da sessão pública do pregão serão disponibilizados em processo eletrônico via sistema SUAP.

24.4. O material descrito no Termo de Referência deverá, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração do material.

24.5. Visando minimizar os impactos ambientais da execução do empreendimento, deverão ser previstas, dentre as obrigações da contratada:

24.6. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser acompanhada da **Declaração de Sustentabilidade Socioambiental (Anexo XI)**.

24.6.1. A licitante vencedora do presente certame deverão procurar atender, sempre que possível, as recomendações abaixo, quanto aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme disposto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, e promover o desenvolvimento sustentável, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

24.6.2. os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

24.6.3. otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

24.6.3.1. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

24.6.3.2. substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

24.6.3.3. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

24.6.3.4. racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

24.6.3.5. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

24.6.3.6. treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

24.6.4. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

24.6.5. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

24.6.6. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

24.6.7. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

24.6.8. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

24.6.8.1. pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

24.6.8.2. lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

24.6.8.3. pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

24.6.9. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

24.6.10. Utilização de eletrodomésticos com SELO PROCELA, com menor consumo energético;

24.6.11. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <www.ifgoiano.edu.br> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rodovia GO-154, Km 03, Ceres-GO, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. Anexo I - Termo de Referência

25.12.1.1. Apêndice I - Estudos Técnicos Preliminares

25.12.2. Anexo II – Minuta do Termo de Contrato

25.12.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço

25.12.4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

25.12.5. Anexo V - Planilha Estimativa de Custos

25.12.6. Anexo VI- Modelo de Ordem de Serviço

25.12.7. Anexo VII – Modelo para Planilha de Composição de BDI

25.12.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria

25.12.9. Anexo IX – Modelo do Instrumento de Medição de Resultado

25.12.10. Anexo X – Modelo de Declaração de Disponibilidade para Execução dos Serviços

25.12.11. Anexo XI – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Socioambiental

25.12.12. Anexo XII – Check-list para conferência de documentação de habilitação e proposta.

Ceres, 20 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

Cleiton Mateus Sousa

Diretor-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 23217.000643.2020-75
Pregão Eletrônico 07/2021

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para sob demanda, prestar serviços de engenharia, inerentes a serviços comuns de engenharia, manutenção predial dos bens imóveis (serviços eventuais), reparos, adequações e adaptações, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. As especificações e quantitativos dos itens para o Campus Ceres (órgão gerenciador), demais campi do IF Goiano (órgãos participantes) e órgãos externos participantes na origem, seguem discriminados na Tabela 01, abaixo:

Tabela 01 – Orçamento por Unidades/Cidades e Grupos											
REGIÃO / GRUPO	ITEM	CIDADE / CAMPUS	ÓRGÃO	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	BDI PROPOSTO	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR UNIT. COM BDI ARREDONDADO	VALOR TOTAL ESTIMADO SEM BDI	VALOR TOTAL ESTIMADO COM BDI	VALOR TOTAL ESTIMADO POR GRUPO COM BDI
					(R\$)	(%)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
				A	B	C	D=B*(1+C)	E	F=G/(1+C)	G = A * E	H
GRUPO 01	1	CERES-GO	IF GOIANO	195.979	10	22,88%	12,288	12,29	R\$ 1.960.108,98	R\$ 2.408.581,91	4.126.669,93
	2	TRINDADE-GO	IF GOIANO	32.684	10	20,69%	12,069	12,07	R\$ 326.867,08	R\$ 394.495,88	
	3	HIDROLÂNDIA-GO	IF GOIANO	13.712	10	22,23%	12,223	12,22	R\$ 137.086,35	R\$ 167.560,64	
	15	APARECIDA-GO	IF GOIÁS	19.045	10	21,41%	12,141	12,14	R\$ 190.434,31	R\$ 231.206,30	
	16	GOIÁS-GO	IF GOIÁS	19.045	10	21,41%	12,141	12,14	R\$ 190.434,31	R\$ 231.206,30	
	20	INHUMAS-GO	IF GOIÁS	19.045	10	21,41%	12,141	12,14	R\$ 190.434,31	R\$ 231.206,30	
	24	SENADOR CANEDO-GO	IF GOIÁS	19.045	10	21,41%	12,141	12,14	R\$ 190.434,31	R\$ 231.206,30	
	25	URUAÇU-GO	IF GOIÁS	19.045	10	21,41%	12,141	12,14	R\$ 190.434,31	R\$ 231.206,30	
GRUPO 02	4	CRISTALINA-GO	IF GOIANO	34.405	10	22,23%	12,223	12,22	R\$ 343.965,56	R\$ 420.429,10	1.946.841,39
	5	POSSE-GO	IF GOIANO	37.392	10	22,23%	12,223	12,22	R\$ 373.828,23	R\$ 456.930,24	
	6	CAMPOS BELOS-GO	IF GOIANO	11.965	10	20,94%	12,094	12,09	R\$ 119.610,43	R\$ 144.656,85	
	13	ÁGUAS LINDAS-GO	IF GOIÁS	19.045	10	21,41%	12,141	12,14	R\$ 190.434,31	R\$ 231.206,30	
	17	FORMOSA-GO	IF GOIÁS	19.045	10	21,41%	12,141	12,14	R\$ 190.434,31	R\$ 231.206,30	
	23	LUZIANIA-GO	IF GOIÁS	19.045	10	21,41%	12,141	12,14	R\$ 190.434,31	R\$ 231.206,30	
	26	VALPARAISO-GO	IFG	19.045	10	21,41%	12,141	12,14	R\$ 190.434,31	R\$ 231.206,30	
GRUPO 03	7	RIO VERDE-GO	IF GOIANO	266.958	10	22,23%	12,223	12,22	R\$ 2.668.924,78	R\$ 3.262.226,76	3.915.288,26



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

	8	IPORÁ-GO	IF GOIANO	23.716	10	20,94%	12,094	12,09	R\$ 237.081,56	R\$ 286.726,44	
	9	POLO DE INOVAÇÃO – RIO VERDE-GO	IF GOIANO	11.058	10	22,23%	12,223	12,22	R\$ 110.552,86	R\$ 135.128,76	
	22	JATAÍ-GO	IF GOIÁS	19.045	10	21,41%	12,141	12,14	R\$ 190.434,31	R\$ 231.206,30	
GRUPO 04	10	IPAMERI - GO	IF GOIANO	24.774	10	22,23%	12,223	12,22	R\$ 247.679,19	R\$ 302.738,28	6.189.458,34
	11	URUTAI – GO	IF GOIANO	233.403	10	22,23%	12,223	12,22	R\$ 2.333.457,14	R\$ 2.852.184,66	
	12	MORRINHOS - GO	IF GOIANO	229.405	10	22,23%	12,223	12,22	R\$ 2.293.486,95	R\$ 2.803.329,10	
	21	ITUMBIARA-GO	IF GOIÁS	19.045	10	21,41%	12,141	12,14	R\$ 190.434,31	R\$ 231.206,30	
GRUPO 05	14	ANÁPOLIS-GO	IF GOIÁS	19.045	10	21,41%	12,141	12,14	R\$ 190.434,31	R\$ 231.206,30	3.569.281,40
	18	GOIÂNIA – CENTRO - GO	IF GOIÁS	127.960	10	21,41%	12,141	12,14	R\$ 1.279.494,61	R\$ 1.553.434,40	
	19	GOIÂNIA - OESTE - GO	IF GOIÁS	19.045	10	21,41%	12,141	12,14	R\$ 190.434,31	R\$ 231.206,30	
	27	GOIÂNIA - REITORIA - GO	IF GOIÁS	127.960	10	21,41%	12,141	12,14	R\$ 1.279.494,61	R\$ 1.553.434,40	
GRUPO 06	28	MACEIÓ/REITORIA - AL	IF ALAGOAS	28.080	10	24,60%	12,46	12,46	R\$ 280.800,00	R\$ 349.876,80	7.746.107,88
	29	ARAPIRACA - AL	IF ALAGOAS	47.964	10	24,60%	12,46	12,46	R\$ 479.640,00	R\$ 597.631,44	
	30	CORURIBE - AL	IF ALAGOAS	47.964	10	24,60%	12,46	12,46	R\$ 479.640,00	R\$ 597.631,44	
	31	MACEIÓ/CENTRO - AL	IF ALAGOAS	76.017	10	24,60%	12,46	12,46	R\$ 760.170,00	R\$ 947.171,82	
	32	MARAGOGI - AL	IF ALAGOAS	64.834	10	24,60%	12,46	12,46	R\$ 648.340,00	R\$ 807.831,64	
	33	MARECHAL DEODORO - AL	IF ALAGOAS	49.107	10	24,60%	12,46	12,46	R\$ 491.070,00	R\$ 611.873,22	
	34	MURICI - AL	IF ALAGOAS	61.749	10	24,60%	12,46	12,46	R\$ 617.490,00	R\$ 769.392,54	
	35	PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL	IF ALAGOAS	39.774	10	24,60%	12,46	12,46	R\$ 397.740,00	R\$ 495.584,04	
	36	PENEDO - AL	IF ALAGOAS	36.276	10	24,60%	12,46	12,46	R\$ 362.760,00	R\$ 451.998,96	
	37	PIRANHAS - AL	IF ALAGOAS	35.363	10	24,60%	12,46	12,46	R\$ 353.630,00	R\$ 440.622,98	
	38	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL	IF ALAGOAS	28.800	10	24,60%	12,46	12,46	R\$ 288.000,00	R\$ 358.848,00	
	39	SATUBA - AL	IF ALAGOAS	105.750	10	24,60%	12,46	12,46	R\$ 1.057.500,00	R\$ 1.317.645,00	
ITEM 40	40	PLANALTINA - DF	IF BRASÍLIA	1.065.135	10	22,88%	12,288	12,29	10.653.083,62	R\$ 13.090.509,15	R\$ 13.090.509,15
ITEM 41	41	ALEGRE - ES	IF ESPÍRITO SANTO	132.032	10	24,69%	12,469	12,47	1.320.425,89	R\$ 1.646.439,04	R\$ 1.646.439,04
TOTAL GERAL DOS GRUPOS (R\$):											42.230.595,39

Observações:

1. Para todos os campus a **descrição/especificação** dos serviços é a seguinte: Prestação de serviços comuns de engenharia, (sob demanda), sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a realização de serviços diversos nos sistemas, equipamentos e instalações da contratante, compreendendo o fornecimento de mão de obra, peças,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

materiais de reposição e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nos moldes de planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índice da Construção Civil – SINAPI.

2. Arredondamento do valor unitário para duas casas decimais de forma a adequá-lo ao SIASG.

Nota explicativa 1 :

Se utilizarmos o quantitativo “01” no momento da emissão da Nota de empenho não será possível fracionar o serviço conforme a demanda do momento.

Para possibilitar a emissão de notas de empenhos dos serviços, de acordo com as demandas, o quantitativo foi calculado utilizando o valor padrão de R\$ 10,00 a cada “01” unidade, acrescido do BDI conforme cidade.

Exemplo: Cidade de Ceres:

Valor unitário estimado, com BDI.....R\$ 2.408.581,91– dividido por R\$12,29 (valor unitário com BDI arredondado = 195.979), portanto o quantitativo passa de “01” para “195.979”.

O Valor Total Estimado com BDI, corresponde ao valor a ser utilizado para empenho dos itens conforme tabela SINAPI.

Nota explicativa 2: Os serviços e insumos elencados na Planilha Estimativa de Custos para cada cidade/campus são estimativos através do histórico de intervenções passada e de visita in loco. Porém, quando da efetiva realização dos serviços nos campi/ambientes a situação das instalações/edificações podem ter sofrido alterações, sendo facultada ao gestor a adequação dos serviços a serem prestados e consequente orçamento. Por vezes há ocorrência de eventualidades que acarretam danos na infraestrutura física dos campi podendo gerar demandas não previstas e serem utilizados outros itens e quantidades não discriminados na Planilha Estimativa de Custos, desde que guarde relação exata com o objeto licitado e estejam elencados no rol de itens da tabela SINAPI.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.4. A presente contratação adota como regime de execução de empreitada por preço unitário.

1.5. A licitação será com critério de julgamento menor preço por grupo de itens e menor preço por item, aferido pelas ofertas de desconto sobre a Planilha Estimativa de Custos, relativa aos serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (não desonerada).

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, de caráter continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Atendimento aos critérios de qualificação técnica indicada no edital.

5.1.2. Trata-se de serviços continuados sem a dedicação de mão de obra exclusiva.

5.1.3. Duração inicial do contrato contados a partir assinatura do mesmo com a execução iniciada 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço e conforme demanda.

5.1.4. Não há necessidade de eventual transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.1.5. Atender conforme tabela SINAPI.

5.1.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Objetivando proporcionar o total conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto e do grau de dificuldade inerente a sua execução, previamente à elaboração de sua proposta de preços, será facultado ao licitante a visita e vistoria aos locais de execução dos serviços, a fim de executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais alterações no valor do objeto licitado.

6.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, referente ao Instituto Federal Goiano – Campus Ceres, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, 08h00min às 10h30mn e das 13h00min às 16h30min horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (062) 3307-7100, ou pelo e-mail: joianias.carvalho@ifgoiano.edu.br.

6.3. Demais unidades do IF Goiano e órgãos participantes agendar por meio dos dados constantes do quadro abaixo:

Tabela 02 - Locais para vistoria facultativa		
ÓRGÃO	CIDADE	ENDEREÇO
Instituto Federal Goiano (UF - Goiás)	Campos Belos	Rod. 118, Km 341, Zona Rural, CEP 73.840-000 – Fone: 62 -3451-3386
	Cristalina	Rua Araguaia, Loteamento 71, Setor Oeste, CEP 73.850-000 – Fone 61-3612-8500
	Hidrolândia	Estrada São Braz, Km 04, Zona Rural, CEP 75.340-000 – Fone 62-3601-3600
	Ipameri	Av. Vereador José Beneveluto s/n, Setor Universitário, CEP 75.780-000 – Fone 64-3491-8400
	Iporá	Av. Oeste, 350, St. Parque União, CEP 76.200-000, Fone 64 - 3674-0400
	Morrinhos	BR 153, KM 633, Zona Rural, CEP 75.650-000 – Fone 64-34137900



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

	Posse	Faz. Vereda do Canto, GO 453, Km 2,5, CEP 73-900-000 – Fone 62-3481-3760
	Rio Verde	Rod. Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, CEP 75.901-970 – Fone 64 - 3620-5600
	Rio Verde – Polo de Inovação	Rod. Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, CEP 75.901-970 – Fone 64 - 99284-8993
	Urutaí	Rod. Geraldo Silva Nascimento, Km 2,5, Zona Rural, CEP 75.790-000 – Fone 64 - 3465-1900
	Trindade	Av. Wilton Monteiro da Rocha s/n, Setor Cristina II, CEP 75.389-269 – Fone 62-3506-8000.
Instituto Federal de Goiás (UF - Goiás)	Águas Lindas	Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência, CEP: 72910-733 – andre.brandao@ifg.edu.br
	Anápolis	Av. Pedro Ludovico, s/n, Residencial Reny Cury, CEP: 75131-457, rose.chagas@ifg.edu.br
	Aparecida de Goiânia	Av. Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira (antiga Rua Mucuri), Qd 1, Lt 1-A – Parque Itatiaia, CEP: 74968-75, divino.alvarenga@ifg.edu.br
	Cidade de Goiás	Rua 02, Qd. 10, Lts. 1 a 15, Residencial Bauman, Cep: 76.600-000, tiago.garcia@ifg.edu.br
	Formosa	Rua 64, esq. c/ Rua 11, s/n, Expansão Parque Lago, CEP: 73813-816, francione.souza@ifg.edu.br
	Goiânia Centro	Rua 75, nº 46, Centro, CEP: 74055-110, paulo.cezar@ifg.edu.br
	Goiânia Oeste	Rua RF 17, Quinhão 1, Fazenda Santa Rita, Residencial Flórida, CEP 74.371-219; adriam.silva@ifg.edu.br
	Goiânia Reitoria	Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74130-012 (<u>sede atual</u>); Avenida C-198, Qd.500, Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP: 74270-040 (<u>sede definitiva</u>); Rua Sanduca, nº 75, Sítio de Recreio, Ipê, Goiânia, Goiás (<u>Almoxarifado/CiteLab</u>), paulo.garcia@ifg.edu.br
	Inhumas	Avenida Universitária, S/Nº, Vale das Goiabeiras, CEP: 75.402-556, tomil.kikumori@ifg.edu.br
	Itumbiara	Avenida Furnas, nº 55, Village Imperial, CEP: 75.524-245, regina.silva@ifg.edu.br
	Jataí	R. Maria Vieira Cunha, nº 775, Residencial Flamboyant, CEP: 75.804-714, tattiana.oliveira@ifg.edu.br
	Luziânia	Rua São Bartolomeu, s/n, Vila Esperança, CEP: 72811-580, ione.velame@ifg.edu.br
	Senador Canedo	Rodovia GO-403, Km 07, Quinhão – 12E, CEP 75.250-000, ana.marcas@ifg.edu.br
	Uruaçu	Rua Formosa, Qd. 28 e 29, Loteamento Santana, CEP: 76400-000, alcides.neto@ifg.edu.br
	Valparaíso	Avenida Saída Velha, s/n, Km 06, BR 040, Área 8, Parque Esplanada V, CEP: 72876-601, elenice.cesar@ifg.edu.br
Instituto	Planaltina	Rod. DF 128, Km 21, Zona Rural, CEP 73.380-900, drap.cpla@ifb.edu.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

Federal de Brasília (UF – Distrito Federal)		
Instituto Federal do Espírito Santo (UF - Espírito Santo)	Alegre	Rod. BR 482, Km 72, Distrito de Rive, CEP 29.500-000, (28) 3564-1811
Instituto Federal de Alagoas (UF - Alagoas)	Maceió Reitoria	Rua Odilon Vasconcelos, 103 – Bairro Jatiúca, Maceió/AL - CEP 57035-660 diex@ifal.edu.br – Fone 82-98113-6425
	Arapiraca	Rod. Estadual AL-110, 359 – Bairro Deputado Nezinho, Arapiraca/AL - CEP 57.317-291 diex@ifal.edu.br – Fone 82-98113-6425
	Coruripe	Rod. Eng. Guttemberg Brêda Neto - Alto do km 82 - AL 101 Sul - Bairro Alto do Cruzeiro, Coruripe/AL - CEP 57230-000 diex@ifal.edu.br – Fone 82-98113-6425
	Maceió Centro	Rua do Ferroviário, 530 – Bairro Centro, Maceió/AL - CEP 57020-600 diex@ifal.edu.br – Fone 82-98113-6425
	Maragogi	Rod. AL-101 Norte, s/nº, Assentamento Nova Jerusalém – Peroba – Maragogi/AL - CEP: 57.955-000 diex@ifal.edu.br – Fone 82-98113-6425
	Marechal Deodoro	Rua Lourival Alfredo, 176 – Poeira - Marechal Deodoro/AL - CEP: 57.160-000 diex@ifal.edu.br – Fone 82-98113-6425
	Murici	BR-104, 111, Murici - AL, 57820-000 – Bairro de Cidade Alta – Murici/AL - CEP 57.820-000 diex@ifal.edu.br – Fone 82-98113-6425
	Palmeiras dos Índios	Av. Alagoas, S/N – Palmeira de Fora – Palmeira dos Índios/AL - CEP. 57608-180 diex@ifal.edu.br – Fone 82-98113-6425
	Penedo	Rod. Eng. Joaquim Gonçalves – Dom Constantino, Penedo/AL - CEP 57.200-000 diex@ifal.edu.br – Fone 82-98113-6425
	Piranha	Av. Sergipe 1477, Bairro de Xingó, Piranhas - CEP 57.460-00 diex@ifal.edu.br – Fone 82-98113-6425
	São Miguel dos Campos	Av. Projetada 01, Loteamento Hélio Jatobá III, Quadra B6, nº 41, São Miguel dos Campos/AL - CEP: 57246-615 diex@ifal.edu.br – Fone 82-98113-6425
	Satuba	Rua Dezesete de Agosto, s/n – Zona Rural, Satuba/AL - CEP: 57120-000 diex@ifal.edu.br – Fone 82-98113-6425

6.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.5. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.6. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.7. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições, instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.8. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.9. Toda e qualquer despesa que a Licitante tenha com a visita e vistoria, incluindo a locomoção, correrá por conta da Licitante interessada.

6.10. Caso a licitante opte por não realizar a visita/vistoria no local, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos locais de concessão, conforme modelo disponibilizado no Anexo VIII do Edital.

6.11. A declaração de vistoria deverá ser assinada pelo servidor responsável.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.1.2. Os parâmetros orçamentários das planilhas de orçamento da contratada para a execução dos serviços, devem refletir de forma fidedigna as reais necessidades e os respectivos projetos.

7.1.3. A composição de custos unitários é, portanto, o conjunto dos insumos (materiais, mão de obra e equipamentos) necessários à execução de uma unidade básica de um serviço - um metro quadrado de pintura, de reboco ou de alvenaria cerâmica - com suas respectivas quantidades de consumo. Na sua elaboração serão consideradas as horas produtivas da mão de obra empregada na elaboração de determinado serviço e nos índices de produtividade dos materiais.

7.1.4. As Ordens de Serviços serão amparadas por planilhas de serviços, fundamentada em composições de custos unitários, com base nos bancos de dados da tabela SINAPI, de forma a viabilizar a aferição dos desempenhos, analisar produtividades e estabelecer critérios de comparação, permitindo uma apropriação real dos custos.

7.1.5. A composição de custos será representada por uma tabela analítica onde estão inseridos todos os insumos (materiais, equipamento e mão de obra) necessários e suficientes para a execução de determinado serviço. Segundo Chimara e outros (2006), uma tabela de custos unitários deve representar uma situação de consumos, de perdas e de produtividades média entre os diversos tipos de obra que esta tabela pretenda atingir.

7.1.6. Na eventualidade dos serviços ou insumos não estarem no SINAPI, serão utilizados os bancos de dados abaixo hierarquizados, observando o texto do Art. 3º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013:

7.1.6.1. SICRO;

7.1.6.2. TCPO PINI;

7.1.6.3. Informativo SBC;

7.1.7. Na execução dos serviços, o preço unitário e global dar-se-á pela composição dos custos dos itens constantes no presente termo de referência, e nos custos unitários constantes nas Tabelas SINAPI, e caso necessário SICRO, TCPO e SBC, respectivamente, tendo como data de referência a tabela adotada no pregão a saber, tabela Sinapi 08/2021 - data base de 01/08/2021, na localidade da contratante e aplicando-se o valor proposto para o item ou o desconto ofertado para a tabela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

SINAPI.

7.1.8. As tabelas do SINAPI, SICRO, TCPO e SBC são elaboradas por estado e atualizadas mensalmente, sendo adotada para a execução do contrato a base de dados da região da respectiva contratante.

7.1.9. Os serviços serão executados de segunda à sexta-feira nos horários das 7h às 11h e das 13h às 17h, contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério do gestor/fiscal, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno.

7.1.10. A execução dos serviços relativos às Ordens de Serviços será acompanhada pela fiscalização, sendo vedado a qualquer outra pessoa realizar alterações nos serviços a serem prestados, devendo a fiscalização autorizar qualquer modificação que seja.

7.1.11. A contratada, deverá, caso haja solicitação da contratante, submeter à apreciação da fiscalização de amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados nas dependências, podendo ser danificadas no processo de verificação. As despesas decorrentes de tal verificação, correrão por conta da contratada.

7.1.12. Os orçamentos prévios à emissão à Ordem de Serviços deverão contemplar a itemização necessária, refletindo todos os processos construtivos e a realidade dos serviços, tanto nos prazos quanto em seus custos, sejam diretos ou indiretos, podendo, no decorrer da execução dos serviços sofrer alterações necessárias, desde que autorizadas pela fiscalização.

7.1.13. Cada campus, por meio do fiscal/gestor, acompanhará e processará todas as avaliações dos serviços executados, com vistas a melhorar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados.

7.1.14. Os resultados dessa avaliação servirão para aplicação de sanções, a juízo da Unidade.

7.1.15. Serão realizadas medições dos serviços realmente executados compreendidos na Ordem de Serviço, que serão expedidas de acordo com a necessidade durante todo o período contratual e serão atestadas pelo fiscal do contrato.

7.1.16. Os serviços somente serão considerados executados após avaliação e recebimento definitivo do Fiscal de Contrato.

7.2. Demais descrições constarão nos Estudos Preliminares.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A execução dos serviços será iniciada somente após a aprovação do respectivo orçamento e emissão da Ordem de Serviço, na seguinte forma:

8.1.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços – OS (conforme modelo do Anexo VI do Edital).

8.1.2. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a contratante, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário;

8.1.3. A manutenção predial só será considerada entregue após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e a aprovação pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato. A vistoria poderá ser realizada pela fiscalização que, aceitando a entrega emitirá o termo de recebimento no próprio Relatório de Atendimento;

8.1.4. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato;

8.1.5. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório;

8.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis;

8.1.7. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a sua adequação, além de constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

8.1.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

8.1.9. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

8.1.10. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

8.1.11. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.12. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.1.13. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

8.1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da contratada ou por alguma pendência apontada pela fiscalização a ser refeita/corrigida.

8.1.15. Se houver alguma pendência a ser realizada pela contratada, que não foi cumprida no prazo de dez (30) dias, contados do recebimento provisório, é necessária a justificativa por parte da contratada, para a não execução da pendência, para que a contratante possa estabelecer novo prazo e após o cumprimento da pendência por parte da contratada, lavrar o Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.16. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.1.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.1.18. Durante dois (02) anos após o recebimento definitivo dos serviços, a contratada responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da contratante.



9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2. Os insumos, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade, consagrados no mercado nacional e aprovados pela contratante, por meio do(s) fiscal (is) de contrato.

9.3. Em caso de divergência sobre a qualidade de algum insumo oferecido é considerado pela Contratante como não sendo de primeira qualidade, a empresa Contratada deverá apresentar, se for de seu interesse, laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto de Metrologia e Qualidade – INMETRO, como contraprova de boa qualidade do produto ofertado, para aprovação do material, sem ônus à Contratante.

9.4. Marcas e produtos consagrados no mercado nacional admitem similaridade se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas técnicas e desde que previamente aceito pela Contratante.

9.5. A similaridade indicada refere-se ao atendimento dos requisitos e critérios mínimos de desempenhos especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de composição de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela contratante, por meio do(s) fiscal (is) de contrato. antes da efetiva utilização do produto, mediante apresentação do material proposto pela empresa Contratada, laudos técnicos do material, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios, sem ônus para a Contratante.

9.6. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações da Contratante, ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

9.7. A empresa Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos em conjunto com a contratante, por meio do(s) fiscal (is) de contrato.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Os serviços de manutenção predial, compreendem em especial os serviços eventuais, recuperação e adequação nas instalações elétricas, instalações mecânicas, instalações hidrossanitárias, de proteção contra incêndio, de sonorização, de alarme, de telefonia e de dados; revestimentos de paredes, pisos e forros, pisos elevados; esquadrias, divisórias, ferragens, vidros; sinalização interna e externa das dependências; e todos os outros essenciais à realização de serviços que promovam o pleno funcionamento das edificações e instalações da contratante.

10.2. Na elaboração das planilhas orçamentárias para prestação de serviço, deverão ser priorizados a inclusão de materiais de 1ª linha (padrão alto) que constarem na tabela da SINAPI. Porém, nos casos de materiais de 2ª linha (padrão médio) e 3ª linha (padrão popular), esses eventualmente poderão serem aplicados dependendo da concordância do Setor de Infraestrutura de cada *Campi* do Instituto Federal Goiano, podendo ainda ser buscada a solução de se efetuar uma pesquisa de mercado para inclusão de itens de primeira linha na planilha orçamentária dos serviços a serem prestados. A Administração compreende que não se pode exigir materiais de 1ª linha, pagando materiais de 2ª linha ou 3ª linha conforme tabela SINAPI.

10.3. Todos os materiais a serem empregados serão novos e seguir padrões estabelecidos pelas normas ABNT pertinentes ou serem certificados pelo INMETRO, podendo ser colhidas amostras para serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

10.4. A contratada deverá prestar o serviço de manutenção em data previamente estabelecida pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

contratante, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir e mediante autorização escrita fornecida pela Administração do Campus;

- 10.4.1.** Na manutenção predial, além dos serviços eventuais, destacam-se serviços com necessidade de intervenção imediata, em razão de vazamentos, quebra de telhas e vidros, dentre inúmeros outros problemas classificados em uma escala de prioridade e urgência, que exigem um modelo mais ágil de atendimento. As manutenções corretivas visam o restabelecimento célere em setores prediais essenciais que promovam o funcionamento operacional mínimo da edificação, de sua segurança e habitabilidade.
- 10.5.** Os serviços serão executados preferencialmente no período normal de funcionamento da contratante, porém, excepcionalmente poderá ser executado em período noturno, finais de semana e feriados, com autorização expressa do fiscal ou gestor de contrato e sem que isso acarrete num acréscimo ao valor da proposta.
- 10.6.** A contratada será convocada por e-mail para prestar o serviço de manutenção eventual, que consistirá na correção de defeitos apresentados em serviço já realizado.
- 10.7.** A contratada responderá, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.8.** Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, subcontratados ou quaisquer outros.
- 10.9.** A contratada será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período de execução do serviço.
- 10.10.** O prazo de execução de cada serviço deverá ser explicitado em Ordem de serviço específica, a ser emitida pelo fiscal do contrato, de forma a registrar a demanda, quando necessária;
- 10.11.** Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) e aprovação do respectivo orçamento pelo Gestor do Contrato.
- 10.12.** A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por funcionário designado para a fiscalização.
- 10.13.** A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 dias úteis após aprovação do orçamento.
- 10.14.** Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o IF Goiano, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário.
- 10.15.** Os serviços de manutenção predial também deverão observar as normas e legislação pertinente, tendo por referência e orientação os títulos a seguir:
- 10.15.1.** As disposições e rotinas constantes no presente Termo de Referência e anexos;
- 10.15.2.** As prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes, relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- 10.15.3.** As normas técnicas atualizadas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial: NBR 14037/ABNT: Manual de operação, uso e manutenção das edificações - conteúdo e recomendações para elaboração e apresentação. NBR 5674/ABNT: Requisitos para o Sistema de Gestão de Manutenção. NBR 5410/ABNT: Instalações Elétricas de Baixa Tensão. NBR 5414/ABNT: Execução de Instalações Elétricas de Alta Tensão. NBR 5419(NB 165): Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas. NBR 16401/ABNT: Instalações de ar-condicionado; NBR 5413/(NB 57): Iluminação de Interiores. NBR 19004/ABNT: Gestão da Qualidade e Elementos do Sistema de Qualidade-Diretrizes.
- 10.15.4.** As recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 os métodos analíticos. Resolução RE nº 09/2003, sobre qualidade do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo; Portaria nº 3523/GM do Ministério da Saúde, o preenchimento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), adotado para o sistema de climatização, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

10.15.5. As disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes; Resolução nº 456/2000/ANEEL: Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica.

10.15.6. As Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 06: Equipamento de Proteção Individual (EPI). NR 10: Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade. NR 19: Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção. NR 23: Proteção Contra Incêndios.

10.15.7. A Resolução CONFEA nº 1025/09: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de profissionais e empresas de engenharia;

10.15.8. Aos regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

10.15.9. As normas técnicas específicas, se houver.

10.16. Para fins de cálculo do BDI deve-se atentar para as alíquotas de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) de acordo com legislação municipal de cada município:

10.16.1. A alíquota o ISS para o ramo de construção civil para cada cidade encontra-se na Tabela 03 a seguir:

Tabela 03 – Alíquotas ISSQN por município				
GRUPO/ITEM	ITEM	ÓRGÃO	CIDADE/CAMPUS	ISSQN
GRUPO 01	01	IF GOIANO	CERES	5,00%
	02	IF GOIANO	TRINDADE	2,00%
	03	IF GOIANO	HIDROLÂNDIA	5,00%
	15	IF GOIÁS	APARECIDA DE GOIÂNIA	5,00%
	16	IF GOIÁS	CIDADE DE GOIÁS	5,00%
	20	IF GOIÁS	INHUMAS	5,00%
	24	IF GOIÁS	SENADOR CANEDO	5,00%
	25	IF GOIÁS	URUAÇU	5,00%
GRUPO 02	04	IF GOIANO	CRISTALINA	5,00%
	05	IF GOIANO	POSSE	5,00%
	06	IF GOIANO	CAMPOS BELOS	2,50%
	13	IF GOIÁS	ÁGUAS LINDAS	5,00%
	17	IF GOIÁS	FORMOSA	5,00%
	23	IF GOIÁS	LUZIÂNIA	5,00%
	26	IF GOIÁS	VALPARAÍSO	5,00%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

GRUPO 03	07	IF GOIANO	RIO VERDE	5,00%
	08	IF GOIANO	IPORÁ	2,50%
	09	IF GOIANO	RIO VERDE – POLO INOVAÇÃO	5,00%
	22	IF GOIÁS	JATAÍ	5,00%
GRUPO 04	10	IF GOIANO	IPAMERI	5,00%
	11	IF GOIANO	URUTAÍ	5,00%
	12	IF GOIANO	MORRINHOS	5,00%
	21	IF GOIÁS	ITUMBIARA	5,00%
GRUPO 05	14	IF GOIÁS	ANÁPOLIS	5,00%
	18		GOIÂNIA – CENTRO	5,00%
	19		GOIÂNIA – OESTE	5,00%
	27		GOIÂNIA – REITORIA	5,00%
GRUPO 06	28	IF ALAGOAS	MACEIÓ/REITORIA	5,00%
	29		ARAPIRACA	5,00%
	30		CORURIBE	5,00%
	31		MACEIÓ/CENTRO	5,00%
	32		MARAGOGI	5,00%
	33		MARECHAL DEODORO	5,00%
	34		MURICI	5,00%
	35		PALMEIRA DOS ÍNDIOS	5,00%
	36		PENEDO	5,00%
	37		PIRANHAS	5,00%
	38		SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	5,00%
	39		SATUBA	5,00%
ITEM 40	40	IF BRASÍLIA	PLANALTINA	5,00%
ITEM 41	41	IF ESPÍRITO SANTO	ALEGRE	5,00%



10.17. Demais informações relevantes para o dimensionamento/elaboração da proposta consta no Anexo IV- Modelo de Proposta de Preços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

11.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

11.11.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

11.11.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

11.11.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

11.11.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

11.11.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

11.11.6. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

12.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

12.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

12.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

12.10. Promover treinamento para a equipe em relação às normas de segurança do trabalho e uso adequado e higienização dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual.

12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

12.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.24. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.24.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.24.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.25. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

12.25.1. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

12.25.2. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

12.26. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

12.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

12.29. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

12.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

12.31. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

12.32. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

12.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.35. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

12.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

12.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

12.38. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

12.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

12.40. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.41. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.42. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.43. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

12.43.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

12.43.2. Cópia dos Comproverantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

12.43.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

12.43.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

12.44. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

12.44.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.44.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.44.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

12.44.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.44.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.44.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.44.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.44.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.45. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.45.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.45.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

12.45.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

12.46. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

12.47. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

12.48. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

13.2. É permitida a subcontratação parcial – limite de até 30% - do valor do contrato.

13.2.1. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao que cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal.

13.2.2. Qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto subcontratado.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo IX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

15.9.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.9.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

15.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

16.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados

16.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

16.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.4.1.** o prazo de validade;
- 17.4.2.** a data da emissão;
- 17.4.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.4.4.** o período de prestação dos serviços;
- 17.4.5.** o valor a pagar; e
- 17.4.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 17.6.1.** não produziu os resultados acordados;
- 17.6.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.6.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. REAJUSTE

18.1. As planilhas de orçamento e composições de custos terão percentual de desconto sobre a tabela SINAPI fixa e irremovível. Os valores dos serviços serão orçados conforme os valores unitários constantes da tabela de referência **adotada no Pregão (SINAPI 08/2021 – Não desonerada)**, e este deverá seguir pelo interregno de, no mínimo, 12 (doze) meses sem reajustes, a contar a partir de 01/08/2021 (Data de preço do relatório SINAPI 08/2021). Decorrido este prazo, poderá haver alterações mediante provocação, pela contratada.

18.2. Para fins de anualidade da proposta, nos termos do Art. 40 inciso XI da Lei 8.666/93 e do art. 2º, caput, da Lei nº 10.192 de 2011, no reajuste anual de preços será adotada sempre a tabela SINAPI com **data de preço** coincidente com a tabela adotada no pregão a saber, tabela Sinapi 08/2021 -data base de 01/08/2021.

18.3. Dentro da vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a atualização da tabela SINAPI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme itens 18.1 e 18.2. Na Figura 1 a seguir destaca-se o local de onde se extrai a informação sobre a data de preço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

1 de 668

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

DATA DE EMISSÃO: 20/09/2021 23:26:17

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 114,70%(HORA) 72,66%(MÊS)

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 20/09/2021

S U M Á R I O

DADOS DO RELATÓRIO

NOME	: PCI.817-01	EMISSÃO	: 20/09/2021 23:26:17
DESCRIÇÃO	: Custos de Composição Sintético		
VERSÃO	: 00		

DADOS DA SOLICITAÇÃO

PROTOCOLO	: 999999998		
USUÁRIO	: RMENSAL		- ROTINA MENSAL
PARÂMETROS	:		
ABRANGÊNCIA	:	NACIONAL	
LOCALIDADE	:	GOIANIA	
VÍNCULO	:	TODOS REFERENCIAIS	
DATA DE PREÇO	:	01/08/2021	
DATA DE RT	:	20/09/2021	
NÍVEL DE PREÇO	:	MEDIANO	
ENCARGOS	:	PADRÃO	
CLASSES A SUPRIMIR	:	NENHUMA	

LEGENDA - ORIGEM DE PREÇO

C	- COLETADO
AS	- ATRIBUÍDO SÃO PAULO
CR	- COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE

Figura 1 – Página Inicial da Planilha de Composições Sintéticas SINAPI (08/2021)

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título de dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12. Será considerada extinta a garantia:

19.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. cometer fraude fiscal;

20.1.6. não mantiver a proposta.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. Multa de:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 4 e 5, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 04 e 05:

Tabela 04	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

Tabela 05

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
8	Deixa de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada.	01

20.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

21.3.2. Comprovação de capacidade técnico operacional: comprovação por intermédio de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes às do objeto deste Termo de Referência, contendo os seguintes serviços e quantitativos mínimos para cada grupo e itens, constantes na Tabela 06:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

TABELA 06 - QUANTITATIVO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EXIGIDOS POR GRUPOS E ITENS										
<i>É irregular a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo licitatório. (Acórdão TCU 827/2014).</i>			GRUPO 1	GRUPO 02	GRUPO 03	GRUPO 04	GRUPO 05	GRUPO 06	ITEM 40	ITEM 41
			ITENS 01, 02, 03, 15, 16, 20, 24 e 25	ITENS 04, 05, 06, 13, 17, 23 e 26	ITENS 07, 08, 09 e 22	ITENS 10, 11, 12 e 21	ITENS 14, 18, 19 e 27	ITENS 28 ao 39		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD
1	Manutenção ou reforma predial	metro quadrado	25.000	18.000	35.000	45.000	15.000	45.000	15.000	10.000
2	Pintura de parede, teto, piso ou esquadrias	metro quadrado	6.000	6.000	6.000	8.000	6.000	20.000	20.000	1.000
3	Elevação de alvenaria	metro quadrado	300	300	300	400	300	600	1.000	200
4	Reboco	metro quadrado	600	600	600	1.200	600	2.500	2.500	500
5	Manutenção ou instalação de cobertura (telhas ou estrutura)	metro quadrado	1.000	1.000	1.000	4.000	1.000	1.000	2.000	1.000
6	Impermeabilização	metro quadrado	100	100	100	100	100	100	800	50
7	Manutenção ou instalação de reservatório de água	litro	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
8	Confeção de calçada (passeio) ou piso de concreto, exceto contrapiso	metro quadrado	200	200	400	200	200	400	100	200
9	Revestimento e piso cerâmico	metro quadrado	1.000	1.000	400	1.500	1.000	1.500	2.000	300
10	Manutenção e/ou instalação de ponto de energia	unidade	250	250	250	250	250	250	600	100
11	Manutenção e/ou instalação (com fornecimento de material) de pontos lógicos estruturados CAT 6, com certificação	unidade	150	150	150	200	150	600	600	50
12	Serviço em piso de alta resistência	metro quadrado	150	150	300	250	150	600	1.000	150
13	Manutenção e/ou instalação de bloco intertravado	metro quadrado	250	1.400	150	2.000	1.400	800	800	1.200
14	Manutenção ou instalação de vidro	metro quadrado	100	100	100	200	100	200	400	50
15	Serviço de manutenção fachada	metro quadrado	1.200	1.200	250	2.500	1.200	5.000	5.000	1.200
16	Manutenção e/ou instalação de luminárias	Unidade	400	400	400	600	400	1.000	1.000	100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

- 21.3.3.** Comprovação de capacidade técnico-profissional: possuir em seu quadro responsável(is) técnico(s) habilitado(s) nas áreas de Engenharia Civil 01 (um) e Engenharia Elétrica 01 (um), Técnico em Segurança do Trabalho 01 (um), para as atribuições constantes dos responsáveis técnicos pelos serviços.
- 21.3.4.** Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data da habilitação das propostas, profissionais de nível superior, reconhecidos pelo CREA e/ou CAU.
- 21.3.5.** Para comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá ser apresentado Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos (Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico) que participarão da obra, que demonstre na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, a execução dos serviços que compõem os itens constantes da Tabela 06.
- 21.3.6.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência desse, caso o licitante se saia vencedor do certame.
- 21.3.7.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, ART, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 21.3.8.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços efetuados de forma concomitante, pois, essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.05/2017;
- 21.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 21.4.1.** Valor Global Máximo Aceitável: 42.230.595,39 (quarenta e dois milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), já discriminados na Tabela 01.
- 21.4.2.** Valores unitários: conforme Planilha Estimativa de Custos (modelo Anexo V), encaminhada junto com a proposta, para demonstração da exequibilidade.
- 21.5.** O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço por grupo de itens e menor preço por item, aferido pelas ofertas de desconto (com duas casas decimais) sobre a Planilha Estimativa de Custos, relativa aos serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, levando em consideração, o preço dos serviços e material, incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado, conforme código da tabela SINAPI, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.
- 21.6.** O desconto aplicado, será vinculado ao custo unitário previsto na tabela SINAPI, conforme explicitado no item 18.
- 21.7.** As regras de desempate entre as propostas são discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 22.1.** O valor de referência (ou valor máximo aceitável) para a contratação, corresponde ao valor discriminado no item 21.4.1 e 21.4.2.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificadas por ocasião de cada contratação, nos termos do § 2º do Decreto 7.892 de 2013.

23.2. A despesa com a contratação dos serviços a serem licitados está estimada de acordo com o valor especificado no item 21.4.1.

Ceres (GO), 14 de outubro de 2021.

(Original Assinado Eletronicamente)

Joanias da Silva Carvalho

Presidente da Equipe de Planejamento - Portaria nº 208 de 09 de setembro de 2020

(Original Assinado Eletronicamente)

Felipe Longo Martins

Membro da Equipe de Planejamento - Portaria nº 208 de 09 de setembro de 2020

(Original Assinado Eletronicamente)

Janaína de Cássia Magalhães

Membro da Equipe de Planejamento - Portaria nº 208 de 09 de setembro de 2020



APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

As contratações devem ser precedidas de estudos preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Projeto Básico ou Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Conforme processo: Nº 23217.000643.2020-75, este estudo visa o levantamento dos elementos essenciais para compor o Termo de Referência para o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para sob demanda, prestar de serviços de engenharia, inerentes à serviços comuns de engenharia, manutenção predial dos bens imóveis (serviços eventuais), reparos, adequações e adaptações, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SINAPI.

a. Lista dos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- i.** Código Civil, Código de Processo Civil e Código Penal;
- ii.** Decreto Federal nº 7.983, de 08.04.2013, (estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências);
- iii.** Lei Fed. 8.078/90 (Cód. Def. Cons.); Dec. 2.181/97 (regulamenta o CDC);
- iv.** Lei Fed. 8.666/93 (normas p/ Licitações e Contratos da Administração Pública);
- v.** Lei Fed.12.952, de 20.01.2014 LOA Lei Orçamentária Anual;
- vi.** Lei Fed.12.440/2011 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- vii.** ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- viii.** Legislação Estadual e/ou Municipal que regulam a espécie;
- ix.** Recomendação CNJ nº 27/2010, que trata da acessibilidade física de portadores de necessidades especiais aos prédios da Justiça;
- x.** Resolução CNJ nº 114/2010, que trata das áreas mínimas e máximas para os diversos ambientes que compõem os prédios do Judiciário da União;
- xi.** Decreto 5.296 de 2 de dezembro de 2004 que se refere à acessibilidade física de portadores de necessidades especiais.
- xii.** Normativos do TCU.

b. Classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Esse estudo constitui um documento público de livre acesso a todos e divulgado independente de solicitação, atendendo a observância da publicidade, conforme o art 3º, inc. I e II da referida lei.



2. DESCRIÇÃO/IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com a Norma NBR 5674/2012, as edificações são suporte físico para a realização direta ou indireta de todas as atividades produtivas e possuem, portanto, um valor social fundamental. Todavia, as edificações apresentam uma característica que as diferencia de outros produtos: elas são construídas para atender a seus usuários durante muitos anos, e ao longo deste tempo de serviço devem apresentar condições adequadas ao uso a que se destinam, resistindo aos agentes ambientais e de uso que alteram suas propriedades técnicas iniciais.

É inviável, sob o ponto de vista econômico, e inaceitável, sob o ponto de vista ambiental, considerar as edificações como produtos descartáveis, passíveis da simples substituição por novas construções quando os requisitos de desempenho atingem níveis inferiores àqueles exigidos pela ABNT NBR 15575 (Partes 1 a 6).

Isto exige que a manutenção das edificações seja levada em conta tão logo elas sejam colocadas em uso. A omissão em relação à necessária atenção para a manutenção das edificações pode ser constatada nos frequentes casos de edificações retiradas de serviço muito antes de cumprida a sua vida útil projetada, causando muitos transtornos aos seus usuários e um sobrecusto intensivo dos serviços de recuperação ou construção de novas edificações. Significando custo relevante na fase de uso da edificação, a manutenção não pode ser feita de modo improvisado, esporádico ou casual. Ela deve ser entendida como um serviço técnico perfeitamente programável e como um investimento na preservação do valor patrimonial.

A elaboração e a implantação de um programa de manutenção corretiva e preventiva nas edificações, além de serem importantes para a segurança e qualidade de vida dos usuários, são essenciais para a manutenção dos níveis de desempenho ao longo da vida útil projetada. Para atingir maior eficiência e eficácia na administração de uma edificação ou de um conjunto de edificações, é necessária uma abordagem fundamentada em procedimentos organizados em um sistema na gestão da manutenção, segundo uma lógica de controle de qualidade e de custo.

A demanda de trabalhos de manutenção predial é bem maior que a quantidade de funcionários da área de manutenção que o Campus Ceres do IF Goiano dispõe hoje. A equipe de manutenção lotada no Unidade de Infraestrutura é formada atualmente por apenas 03 (três) profissionais, (01 pedreiro; 01 Auxiliar de Eletricista e 01 Auxiliar de Encanador). Nessa conjuntura o setor não tem condições de exercer as atividades de manutenção preventiva e corretiva adequadamente. Além disso, a aquisição de materiais de reposição e de manutenção e/ou de equipamentos é morosa pois precisa passar por processo licitatório, ficando assim as demandas para os prédios do Campus Ceres sem atendimento. Essa ausência de atendimento ocasiona, muitas vezes, sérios prejuízos físicos, assim como prejudica a execução dos diversos projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos ensinos médio/técnico, graduação e pós-graduação desenvolvido no Campus Ceres do IF Goiano. Em última análise, o não atendimento dessas demandas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

prejudica o IF Goiano Campus Ceres no atendimento da sua missão institucional, conforme estabelece a Lei de Criação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Para adequação à realidade atual da demanda de serviços de manutenção predial, será elaborado Termo de Referência para nova contratação dos serviços de manutenção predial, com a finalidade de melhorar a eficiência e economicidade.

a) Justificativa

O Campus Ceres é um dos 13 (treze) Campus do Instituto Federal Goiano, considerada uma das grandes unidades de ensino do Centro-Oeste. É subordinada ao Ministério da Educação e vinculada para fins de educação, preparo e emprego aos vários estudantes em nível técnico, graduação e pós-graduações em todo o Estado.

Para melhor evidenciação do contido no parágrafo anterior segue um breve resumo da expansão dessa instituição. O Campus Ceres do Instituto Federal Goiano, existiu como Escola Agrotécnica Federal de Ceres no período de 1995 - quando ingressou em sua primeira turma de estudantes - até dezembro de 2008.

Neste período, a então EAFCe, consagrou-se como opção para oferta de Educação Profissional e Tecnológica de qualidade, de forma gratuita, e com infraestrutura completa, abarcando a formação completa do sujeito, nos eixos da cidadania, cultura e ciência. À época, a EAFCe era constituída por menos de 10 prédios para atividades de aulas teóricas e práticas, inexistindo práticas de pesquisa e de extensão oficializadas. O número de estudantes era proporcional ao de cursos ofertados, não perfazendo mais de 500 pessoas, bem como também era reduzido o quadro funcional.

A partir de 2009, já como Instituto Federal Goiano, o campus se beneficia dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal e de suas novas possibilidades de oferta de cursos e atividades enquanto instituição equiparada às universidades federais. Têm-se, então, uma considerável expansão no número de construções e na oferta de cursos, que logo neste ano já abrangeu o nível superior, com criação da Licenciatura em Ciências Biológicas e do preparo para os respectivos laboratórios de que necessitaria o curso. Atualmente, passados 13 anos da elevação da então EAFCe a Instituto Federal Goiano, o ambiente antes agrário e diminuto em sua área construída hoje abriga os blocos de sala de aula C, D, E, F e G - sendo novos os três últimos - dezenas de laboratórios, muitos deles em prédios específicos, como os de Solos, Anatomia Animal e Fisiologia Vegetal, bem como o novíssimo prédio para cursos de pós-graduação, ainda não inaugurado.

Somado a este crescimento de infraestrutura está o da oferta de cursos, hoje em todos os níveis - Educação Básica, Superior e de pós-graduação - e que totaliza 14 diferentes áreas de formação. Sendo assim, como é de se esperar, houve aumento no número de estudantes e, também, de servidores, havendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

hoje, respectivamente, em torno de 2.200 no Campus Ceres. Há de se ressaltar que cerca de 180 estudantes utilizam do regime de internato pleno nas residências estudantis disponibilizadas pela instituição, através da política de Assistência Estudantil.

Para o desenvolvimento de todas as atividades, de ensino, pesquisa-inovação, extensão, administrativas e assistência estudantil, há necessidade de prover condições mínimas para a formação educacional de seus alunos, bem como condições para que docentes e técnicos consigam executar suas atividades. Para isso é de fundamental importância a realização dos serviços de manutenções preventivas, corretivas e possíveis adequações nos imóveis do Campus Ceres conforme Tabela 1 a seguir:

TABELA 1 – EDIFICAÇÕES DO CAMPUS CERES DO IF GOIANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

Item	Edificação/Ambiente	Área (m ²)	Item	Edificação/Ambiente	Área (m ²)
1	Guarita	15,29	54	Núcleo de Atenção à Saúde	230,20
2	Alojamento Feminino 2	222,14	55	Bloco C	1.091,63
3	Residência de professor nº 02	152,07	56	Prédio da Cantina	367,61
4	Residência de professor nº 03	152,07	57	Bloco E	1.158,11
5	Residência de professor nº 04	152,07	58	Coordenação e Administrativo - Bloco D	156,23
6	Residência de professor nº 05	152,07	59	Bloco D - Bloco Direita	517,06
7	Alojamento Feminino 3	152,07	60	Bloco D - Bloco Esquerda	517,06
8	Centro Acadêmico	152,07	61	Mirante e sala de café	234,50
9	Laboratório de Preparo de Amostras	92,64	62	Alojamento Masculino Médio	1.470,52
10	Residência de funcionário nº 09	92,64	63	Alojamento Masculino Superior	603,07
11	Residência de funcionário nº 10	92,64	64	Centro de Vivências	104,36
12	Casa de Hóspedes	92,64	65	Vestiário	146,39
13	Residência de funcionário nº 12	92,64	66	Lavanderia	121,00
14	Residência de funcionário nº 13	92,64	67	Quiosque 08	53,65
15	Depósito (Antiga Casa de Hóspedes)	64,52	68	Quiosque 09	53,65
16	Alojamento Feminino 1	214,11	69	Quiosque 10	53,65
17	Pavilhão de Ciências Agrárias I	587,76	70	Setor de Transportes	446,93
18	Pavilhão de Ciências Agrárias II	517,06	71	Marcenaria	190,59
19	Laboratório de Fisiologia Vegetal	202,17	72	Sala de aula ao lado da marcenaria	43,80
20	Pavilhão III - Ciências Agrárias	635,37	73	Refeitório	461,98
21	Laboratório de Solos	202,19	74	Bloco do Centro Cívico (CGAE)	166,07
22	Quiosque 01	53,65	75	Almoxarifado	530,25
23	Quiosque 02	53,65	76	Bloco do Posto de Vendas	344,40
24	Quiosque 03	53,65	77	Laboratório de Solos Antigo	100,80
25	Prédio das Pós-Graduações	2.186,09	78	Sala Videoconferência	27,78
26	Auditório Multifuncional	1.753,22	79	Galpão Mecanização	1.313,20
27	Estufa 1 (com antecâmara)	182,40	80	Agroindústria	362,28
28	Estufa 2 (sem antecâmara)	105,00	81	Caldeira	53,09
29	Estufa 3 (sem antecâmara)	105,00	82	Abatedouro	168,86
30	Estufa 4 (sem antecâmara)	112,00	83	UEP Equoterapia	102,13
31	Estufa 5 (com antecâmara)	154,40	84	Centro Agroecológico - Equoterapia	120,56
32	Estufa 6 (com antecâmara)	182,40	85	Equoterapia	617,98
33	Estufa 7 (sem antecâmara - viveiro)	256,00	86	Arquibancada pista de dressage	67,90
34	Estufa 8 (com antecâmara)	500,00	87	Fábrica de ração	196,62
35	UEP Bovino	130,00	88	UEP Avicultura	111,13
36	Escritório Bovino	58,40	89	Galpão de avicultura de corte I	233,92
37	Ordenha e armazenamento de leite	128,75	90	Galpão de avicultura de corte II	233,92
38	Fruticultura	158,60	91	Galpão de avicultura de corte III	233,92
39	Setor de Infraestrutura e Manutenção.	136,50	92	Galpão de avicultura de corte IV	233,92
40	Biblioteca	1.015,00	93	Galpão de avicultura de corte V	233,92
41	Quadra poliesportiva	790,30	94	Galpão de avicultura de corte VI	58,24
42	Quadra Poliesportiva	742,63	95	Galpão de ovinocultura	419,25
43	Quiosque 04	53,65	96	Laboratório de Anatomia	431,20
44	Quiosque 05	53,65	97	Laboratório de Zootecnia	432,05
45	Quiosque 06	53,65	98	UEP Horta velha (Meio Ambiente)	114,00
46	Quiosque 07	53,65	99	UEP - Suíno	114,00
47	Piscina	384,08	100	Galpão terminação 1	257,33
48	Escritório ETA	52,70	101	Galpão Maternidade/Creche	225,61
49	Estação de tratamento de água (ETA)	142,38	102	Galpão Reprodutor	343,76
50	Bloco A	497,68	103	Galpão terminação novo	108,79
51	Bloco B	496,92	104	Escritório - Horticultura (casa velha)	132,72
52	Passarelas Blocos B-C-D	301,70	105	Composteira	302,76
53	Bloco Administrativo	220,98			

Área Total Construída (m²): 31.711,89



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

Conforme já evidenciado, muitas das instalações ocupadas nos mais de 31.711,89m² do Campus Ceres e suas dependências remontam de décadas, uma vez que, antes da criação do Instituto as instalações eram ocupadas pela EAFCe.

Por ocasião da criação do Instituto Federal, as dependências que eram antigas e desgastadas pelo uso demandaram uma série de manutenções e reestruturações de toda sua infraestrutura, de forma periódica.

Existe, atualmente, uma programação de manutenções para as edificações, contando com maiores intervenções na parte estrutural propriamente dita.

Ressalta-se que, mesmo com a construção de novas edificações e a totalidade das instalações e equipamentos reformados, faz-se necessário a manutenção predial para preservar as condições seguras de funcionamento das mesmas.

Como mudança de paradigma, esta unidade propõe a atuação preventiva, com a implementação de um Programa de Manutenção Predial (PMP), o qual pode ser justificado pelas seguintes razões:

Evidência de que todo equipamento ou bem possui vida útil definida, ou seja, não durará para sempre, mesmo que seja cercado de muito cuidado. Entretanto, a vida útil de um bem, seja ele móvel ou imóvel, certamente será dilatada se o mesmo for alvo de manutenção adequada.

A manutenção preventiva deve ser entendida como um investimento a ser feito no patrimônio, pois propiciará maior vida útil, maior durabilidade, possibilitando contemplar medidas e ações de eficiência, além de contribuir com menores gastos com a manutenção corretiva do mesmo, evitando o sucateamento e deterioração o que, por si só, representa ganho de economicidade, eficiência e eficácia e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

O processo permanente de avaliação periódica das edificações, previsto num Plano de Manutenção Predial (PMP), contribuirá na fonte de informações da edificação em uso que subsidiará ampliação e expansão das atuais instalações físicas, edificações administrativas e operacionais do Instituto Federal Goiano – Campus Ceres. As informações sistematizadas permitirão a identificação rápida de questões relativas aos processos construtivos da edificação e suas patologias e um melhor controle de materiais e serviços.

É importante ressaltar que a implementação de um Programa de Manutenção Predial (PMP) por execução direta exigiria uma sistemática de procedimentos, com mão de obra e fornecimento de materiais a serem empregados, relacionados ao planejamento, à aquisição, ao armazenamento e ao controle de centenas de itens de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados. Dada à complexidade e à amplitude da natureza desses serviços, é recomendável a contratação de empresas executoras, sob supervisão do contratante, para viabilizar uma prestação de serviço em caráter permanente.

Sendo assim, a contratação dos serviços de natureza continuada ora proposta, justifica-se pela necessidade de manter as edificações sob a administração do Campus Ceres, em boas condições de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

funcionamento, conservando o patrimônio público e o bom andamento das atividades relacionadas à atribuição finalística.

Por meio dos serviços licitados, buscará a segurança e a funcionalidade das instalações prediais, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil das edificações.

Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

- Pleno funcionamento das instalações e sistemas;
- Adequado dimensionamento das instalações e sistemas;
- Complementação das possibilidades de atividades de reparo a serem realizadas pela Administração, através da coordenação dos trabalhos de pequenos reparos e intervenções mais profundas;
- Continuidade dos serviços, através da constante manutenção das instalações e serviços;
- Eficiência no atendimento das demandas de reparo solicitadas à Administração, dentre outros.

A forma de contratação aqui proposta busca viabilizar maior economia e rapidez na execução das manutenções prediais necessárias, tendo em vista a quantidade de solicitações e pedidos para reparos e manutenções.

Optou-se por maior desconto sobre a Tabela SINAPI devido a grande diversidade dos prédios, onde é inviável planilhar todas as intercorrências que existirão, de forma que, por meio do desconto na tabela SINAPI possibilita, que todas as intercorrências sejam atendidas durante a validade do contrato.

A Licitante deverá apresentar planilha de composições de custos, conforme modelo em anexo elaborado com base na planilha de custos de composições analítico fornecida pelo SINAPI (tabela – não onerada 03/2021 de 01/03/2021), descrevendo todos os itens contidos na planilha orçamentária. Para demonstração de exequibilidade (fundamental para a verificação de atendimento dos valores propostos frente a obrigação de atendimento das normas trabalhistas) a licitante não poderá alterar os quantitativos pré-determinados em planilha SINAPI para composição dos custos unitários.

Neste contexto, se faz necessária a contratação de serviços essenciais à realização de apoio às atividades finalísticas – ensino, pesquisa e extensão - e administrativas, permitindo agilizar os fluxos dos trabalhos, com controle e agilidade. Ressalta-se que a falta dos serviços, ora contratados, deixaria o IF Campus Ceres do IF Goiano em estado caótico de operacionalidade, comprometendo a continuidade das suas atividades de forma eficiente e eficaz.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Gestão e Fiscalização de Contratos	Marcelo Costa Oliveira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

Gerente de Planejamento, Orçamento, Administração e Finanças	Aliny Karla da Cunha
Unidade de Infraestrutura	Felipe Martins Longo

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A empresa deverá ser especializada em engenharia e atender todas as exigências legais ambientais, inclusive os critérios de sustentabilidade especificadas na Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010.

Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

Comprovação de possuir em seu quadro Responsável (s) Técnico (s) habilitado (s) nas áreas de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica para as atribuições constantes dos responsáveis técnicos pelos serviços.

Comprovação de Capacidade técnico-operacional: comprovação por intermédio de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração em nome da licitante, expedida por contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acervado no CREA e/ou CAU, que comprove que o licitante já tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes às do objeto deste Termo de Referência.

Comprovação de Capacidade técnico-profissional: comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) nos respectivos conselhos da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este(s) conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante, atividades semelhantes às do objeto deste Termo de Referência.

b. Do início e dos locais da execução dos serviços

Os serviços comuns de engenharia, adaptações, adequações e manutenções prediais serão solicitados sob demanda a partir do recebimento da Ordem de Serviço, pelo executor do contrato, conforme necessidades IF Goiano Campus Ceres, conforme as etapas descritas abaixo.

A contratada terá o prazo de 10 (dez), após aprovação da Ordem de Serviço, para iniciar a execução dos serviços;

Os serviços serão prestados no Campus Ceres do IF goiano;

O serviço será prestado sob demanda;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

A contratação terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, quantificados por unidades de metros ou peças realmente executadas, utilizando os itens constantes na tabela SINAPI.

Caberá à Contratante, mediante Ordens de Serviço – OS, e observando o surgimento da demanda, a solicitação dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato.

Os serviços serão prestados conforme necessidade do Instituto Federal Goiano, Campus Ceres, no endereço: GO 153 KM 03, Zona Rural, município de Ceres -GO, a execução dos serviços, deverão ocorrer nos, nos horários das 7 h às 11 h e das 13 h às 17 h.

O prazo de execução de cada serviço deverá ser explicitado na Ordem de serviço específica, a ser emitida pelo fiscal do contrato, de forma a registrar a demanda;

Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) e aprovação do respectivo orçamento pela Administração.

A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por funcionário designado para a fiscalização.

c. Com relação à execução dos serviços eventuais é necessário observar que:

Todo e qualquer serviços que possam afetar as atividades normais da Contratante e ainda os determinados pelo executor do contrato, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados, em que será acrescido a devida hora extra, tendo em vista que o SINAPI consta o valor do serviço para serviços executados em horário comercial;

Um responsável técnico com CAU e/ou CREA, conforme atribuições, e um mestre de obras, sendo que aquele deverá coordenar com o encarregado geral o acompanhamento, instrução, fiscalização e supervisão técnica de todas as frentes de trabalho, exigindo dos empregados qualidade, empenho, esmero e solicitude nas suas execuções, bem como cuidar para que os locais sejam devidamente isolados e sinalizados, sem ônus adicional à Contratante, com o objetivo de evitar acidentes e prejuízos às instalações e/ou pessoas, os quais farão parte da planilha orçamentária;

Um responsável técnico com CAU e/ou CREA, conforme atribuições, e o encarregado geral deverão providenciar para que as equipes destacadas para os serviços façam suas refeições e gozem o intervalo de almoço em ambiente próprio e privativo, onde quer que estejam alocados;

A empresa Contratada deverá indicar preposto para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos gerenciais e administrativos com o executor do contrato, orientar, fiscalizar e supervisionar junto ao efetivo o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;

d. Atribuições Gerais:

- realizar serviços de engenharia, manutenção predial geral, reparos e adaptações que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

- realizar serviços de esquadria e vidraçaria;
- realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, pavimentação, entre outros na área de manutenção civil;
- realizar os serviços na área de engenharia, manutenção predial, reparo e adaptação que constem no SINAPI.

e. Atribuições Específicas

Estão incluídos nos serviços de manutenção a execução de reparos, ajustes adaptações nas instalações visando atender às necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso do prédio, tais como:

- A mudança de pontos de rede ou elétricos e verificação de defeitos em fios elétricos, disjuntores e tubulações hidráulicas.
- Execução de serviços de recomposição de elementos de vedação com argamassas e alvenarias;
- Execução de alvenarias compreendendo o assentamento de blocos, emboço, rebocos, vergas, demolições, recomposições e outros serviços inerentes;
- Serviços com gesso em tetos (forro) e paredes (dry-wall); execução de septos sobre os forros, abertura de visitas e demais serviços correlatos;
- Aplicação de revestimentos em paredes e pisos (azulejos, pedras e outros pisos existentes nos prédios);
- Instalação de bancadas, divisores e outros elementos em laboratórios, copas, banheiros, vestiários, etc.;
- Chumbamento de peças e tubulações internas;
- Recuperação e execução de caixas de passagem e inspeção em sistemas hidrossanitários;
- Transporte e bota-fora de: resto de material inútil proveniente de obras realizadas ou outro fato gerador; refugo de demolições; entre outros relacionados com o serviço.
- Execução de pintura em ambientes, materiais e equipamentos diversos.
- Lixamento, emassamento e pintura de paredes, pisos, tetos, forros, rodapés, ferragens, tubulações etc.;
- Pintura ou repintura de tubulações, tampas, caixas, equipamentos, sinalizações etc.;
- Demarcação de vagas de garagem e de estacionamentos, inclusive sinalizações horizontais e verticais;
- Pintura ou repintura de elementos metálicos (alambrados, grades, portões etc.), inclusive aplicação de base (primer) para proteção contra corrosão e oxidação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

- Abertura de fechaduras;
- Troca de fechaduras;
- Remanejamento e instalação de novos pontos de elétrica e hidráulica, bem como montagem e desmontagem de divisórias e instalação de aparelhos individuais de ar-condicionado. Fica esclarecido que os serviços relacionados neste item, a serem solicitados pela Administração, não poderão ter características de reforma geral do prédio, caso em que a Administração realizará a contratação através de licitação.
- Substituição/reposição de peças/materiais, caso necessário, para todos os itens acima citados correndo a expensas da empresa contratada, sem nenhum custo para a contratante.
- serviços decorrentes de mudança de layout;
- todos os serviços necessários e constantes na tabela SINAPI para a devida manutenção predial;

A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante qualquer indício de: trincas nas estruturas de concreto; rachaduras nas vigas, pilares e lajes; exposição de armaduras (ferragens), alvenaria estrutural ou revestimento.

Na execução das manutenções prediais, definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI vigente no momento da expedição da Ordem de Serviços;

Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Ordem de Serviços - OS, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços pela contratada, os seguintes documentos:

- Planilha de orçamento com fonte de custos baseada no SINAPI da época da elaboração da Ordem de Serviços, e da região da contratante;
- Cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias;
- Quando necessário, memorial descritivo do serviço e planta de referência;
- O prazo máximo para a apresentação dos documentos do subitem anterior será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da unidade solicitante. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico;
- Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização;
- Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição;
- Todos os documentos deverão ser entregues, devidamente assinados por profissional habilitado e em meio digital, em formato compatível com softwares livres e no formato original do programa em que for gerado o arquivo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

- Para o caso do material ou serviço não constar na tabela SINAPI, poderá a Contratada utilizar-se dos sistemas de cotação do SICRO, TCPO PINI ou Informativo SBC. Caso não seja encontrado deverá apresentar três cotações e conceder o mesmo desconto da proposta orçamentária;

- Por se tratar de serviços com fornecimento de material, é vedada a aquisição de material ou equipamento de forma isolada;

f. De forma exemplificativa, segue uma lista de serviços a serem executados:

- Alvenaria: todos e quaisquer serviços de pedreiro na recuperação, adequação, demolição, fechamento, como por exemplo: tijolos, concreto, estrutura, meio-fio, revestimentos, pisos, calçadas, granitos, mármore, caixas de passagem, canaletas, muros, pilares, vigas, impermeabilizações, escavações de vala, etc. e demais serviços inerentes. Abrangendo ainda, a elevação de divisórias em gesso acartonado (Dry-wall) ou placa cimentícia, bem como divisórias em granito ou mármore.
- Impermeabilização de lajes de cobertura: reparo de laje com manta asfáltica em monocamada de 4 mm, APP estruturada com tecido de poliéster, acabamento PP (polietileno propileno) revestida com alumínio, estruturada com poliéster.
- Instalações hidráulicas: todos e quaisquer serviços de bombeiro hidráulico nas redes de água, esgoto e incêndio através da recuperação, adequação, modificação, por bombas e equipamentos de irrigação, de recalque, de elevação e pneumáticas, hidrantes completos, mangueiras, quadros de detecção, central de alarme, alarme sonoro, extintores de incêndio, válvulas, equipamentos de medição, detectores, tubos, sprinklers, conexões e sinalização
- Instalações elétricas: instalação de estações de trabalho (rede estabilizada) de novos circuitos, de tomadas de uso geral e de uso específico, ar condicionado, impressoras, e aparelhos de fax e equipamentos elétricos, interruptores simples ou three-way, luminárias, reatores, quadros elétricos, iluminação de emergência, protetores de surto e banco de capacitores, calhas, dutos e canaletas.
- Serviços de rede e telefonia: instalação de cabeamento telefônico, tomadas, cabos diversos, equipamentos de telecomunicação, cabeamento CCI 2,4 ou 5 pares do DG mais próximo até a sala através de eletrocalha existente, instalar condutele seal-tube até a divisória, e canaleta em PVC até a tomada telefônica padrão TELEBRAS, executar novos circuitos lógicos, fibra ótica e certificação de cabeamento lógico, fusão nos cabos de fibra ótica com conectores LC, SC ou outro solicitado pela Contratante, seguindo normas técnicas, conectores RJ-45 Cat.6, macho e fêmea, RJ-11, conectorização seguindo as normas, identificação de novo cabo nas duas extremidades e no rack utilizando etiqueta.
- Marcenaria/carpintaria: todos e quaisquer serviços de marcenaria ou carpintaria na recuperação, adaptação, modificação e confecção, por exemplo: divisórias, alisares, portas, batentes,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

esquadrias, estrutura de telhado, praticáveis, arquibancadas, tablados, forros de madeira, cabos de ferramentas, etc., confeccionados em compensado, madeira maciça, aglomerados, MDF, etc., incluindo acabamentos com vernizes, poliéster, laca, laminados, Fórmica TM, pátina, laqueado, seladora, etc. e demais serviços inerentes.

- Pintura: Todos e quaisquer serviços de pintura na recuperação, adaptação, modificação e confecção, por exemplo: paredes diversas, estruturas de concreto, meio-fio, tetos, portas, esquadrias, brises, equipamentos em geral, incluindo emassamento de paredes, tetos, portas e outros serviços necessários ao perfeito acabamento de todo e qualquer tipo de pintura, inclusive eletrostática e demais serviços inerentes, devendo antes, recuperar as partes danificadas.
- Serralheria: Todos e quaisquer serviços de serralheria na manutenção, recuperação, adaptação, modificação e confecção, como por exemplo: todo e qualquer tipo de suporte, portas, batentes, esquadrias, estruturas de telhado, estruturas metálicas em geral, praticáveis, arquibancadas, forro metálico, forro de PVC, estrutura de forro de gesso, alambrados, etc., confeccionados em alumínio, ferro fundido, chapas diversas, policarbonato, telas, fechaduras, dobradiças e ferragens em geral, molas de piso, molas aéreas, puxadores, brises e demais serviços inerentes.
- Vidraçaria: Todos e quaisquer serviços de vidraçaria na manutenção, recuperação, substituição, adaptação, modificação e confecção, como por exemplo: esquadrias, espelhos, box e portas, bem como manutenção, recuperação, aplicação e remoção de películas de proteção solar, blindagem e outras de todo e qualquer tipo e finalidade e demais serviços inerentes.
- Paisagismo e jardinagem: Retirada de mato e ervas daninhas, eliminado raízes, correção do solo, regularização, drenagem, manta de impermeabilização anti-raíz em toda sua superfície interna, terra vegetal livre de todos os materiais nocivos, isentas de plantas daninhas, adubação, plantio de arbustos altos e grama.
- Forros: Remoção, adequação e instalação de forros de gesso placa, gesso acartonado, PVC ou fibra mineral.

A lista acima é meramente exemplificativa, podendo ser executados outros serviços inerentes à serviços comuns de engenharia, adaptações, adequações e manutenções prediais, ou seja, serviços necessários para a execução do objeto da presente licitação;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na análise das alternativas possíveis de soluções, entende-se tratar da execução de serviços comuns de engenharia, com serviços específicos e metodologias disponíveis para a área de construção civil, levando em conta que várias empresas executam serviços desse porte e vulto, inclusive em consulta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

a outras contratações, verificou-se que as soluções definidas neste Estudo Técnico Preliminar atendem as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - campus Ceres.

Ademais, pretende-se seguir o mesmo modelo de sucesso utilizado na contratação anterior Processo nº 23217.000266/2018-51.

Foi ainda verificado que tal modelo de contratação é usualmente praticado pela Administração Pública. Desta feita, em pesquisa ao site governamental de painel de preços encontramos os resultados de descontos:

153031 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

(Processo Administrativo n.º 23089.025020/2020-18)

Item	Empresa adjudicada	Desconto
1	SOMAVE - CONSTRUTORA EIRELI	32,81%
2	SOMAVE - CONSTRUTORA EIRELI	34,05%
3	SOMAVE - CONSTRUTORA EIRELI	34,8%
4	JD CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	23,46%
5	JD CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	16,21%
6	ENGTECH CONSTRUÇOES E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	28,05%
7	ENGTECH CONSTRUÇOES E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	19,98%
Média de desconto:		27,05%

160059 - BGP-BATALHAO DE GUARDA PRESIDENCIAL/MEX/DF -

Pregão Eletrônico nº 00004/2020(SRP)

Item	Empresa adjudicada	Desconto
1	ARCA LOGISTICA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	10%
2	ARCA LOGISTICA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	10%
3	MURANO CONSTRUÇOES LTDA	27,79%
4	ARCA LOGISTICA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	9,0%
5	ARCA LOGISTICA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	8%
6	ARCA LOGISTICA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	8%
7	ARCA LOGISTICA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	14%
8	ARCA LOGISTICA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	14%
9	ARCA LOGISTICA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	14%
10	ARCA LOGISTICA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	14%
Média de desconto:		13%

58092-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pregão nº 29/2019 (SRP)

Item	Empresa adjudicada	Desconto
1	CONSTRUTORA J C OLIVEIRA LTDA	33,01%

160026-COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Pregão nº 32/2020 (SRP)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

Item	Empresa adjudicada	Desconto
1	Y. S. LEE JUNIOR EIRELI	11,2%
2	CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA	3,15%
3	CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA	3,15%
4	CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA	3,15%
5	CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA	3,15%
6	CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA	3,15%
7	CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA	3,15%
Média de desconto:		4,30%

154080-UNIVERSIDADE FEDERAL/RR

Pregão Nº 00022/2019 (SRP)

Item	Empresa adjudicada	Desconto
1	AM AUTOMACAO SERVICOS E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA	26,86%

Resumo dos Certames encontrados na pesquisa:

Órgão Gerenciador	Valor Médio Obtido
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	27,05 %
BGP-BATALHAO DE GUARDA PRESIDENCIAL/MEX/DF	13%
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	33,01%
COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	4,30%
UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	26,86%
MÉDIA DE DESCONTOS	20,84%

Utilizando-se destes referenciais, o IF Goiano pretende alcançar no mínimo o valor de desconto médio encontrado em sua pesquisa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços de manutenção predial, compreendem, em especial, os serviços eventuais, recuperação e adequação nas Instalações elétricas, instalações mecânicas, instalações hidrossanitárias, de proteção contra incêndio, de sonorização, de alarme, de telefonia e de dados; revestimentos de paredes, pisos e forros, pisos elevados; esquadrias, divisórias, ferragens, vidros; sinalização interna e externa das dependências; e todos os outros necessários à realização dos serviços fundamentais para o funcionamento adequado das dependências da contratante.

Na elaboração das planilhas orçamentárias para prestação de serviço, deverão ser priorizados a inclusão de materiais de 1ª linha (padrão alto) que constarem na tabela da SINAPI. Porém, nos casos de materiais de 2ª linha (padrão médio) e 3ª linha (padrão popular), esses eventualmente poderão ser aplicados dependendo da concordância da unidade/setor de Infraestrutura/Engenharia do Instituto Federal Goiano, podendo ainda ser buscada a solução de se efetuar uma pesquisa de mercado para inclusão de itens de primeira linha na planilha orçamentária dos serviços a serem prestados. A Administração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

compreende que não se pode exigir materiais de 1ª linha, pagando materiais de 2ª linha ou 3ª linha conforme tabela SINAPI.

Todos os materiais a serem empregados serão novos e certificados pelo INMETRO, podendo ser submetidos amostras à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

A contratada deverá prestar o serviço de manutenção em data previamente estabelecida pela contratante, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir e mediante autorização escrita fornecida pela Administração do Campus Ceres do IF Goiano.

Os serviços serão executados preferencialmente no período normal de funcionamento da contratante, porém, excepcionalmente poderá ser executado em período noturno, fins de semana e feriados, com autorização expressa do fiscal ou gestor de contrato.

A contratada será convocada por e-mail para prestar o serviço de manutenção eventual, que consistirá na correção de defeitos apresentados em serviço já realizado.

A contratada responderá, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

A contratada será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período de execução do serviço.

O prazo de execução de cada serviço deverá ser explicitado em Ordem de serviço específica, a ser emitida pelo fiscal do contrato, de forma a registrar a demanda, quando necessária;

Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) e aprovação do respectivo orçamento pelo Gestor do Contrato.

A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por funcionário designado para a fiscalização.

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 dias úteis após aprovação do orçamento e entrega da respectiva ordem de serviços.

Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o IF Goiano, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário.

Os serviços de manutenção predial também deverão observar as normas e legislação pertinente, tendo por referência e orientação os títulos a seguir:

- às disposições e rotinas constantes no Termo de Referência e anexos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

- às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes, relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- às normas técnicas atualizadas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial: NBR 14037/ABNT: Manual de operação, uso e manutenção das edificações - conteúdo e recomendações para elaboração e apresentação. NBR 5674/ABNT: Requisitos para o Sistema de Gestão de Manutenção. NBR 5410/ABNT: Instalações Elétricas de Baixa Tensão. NBR 5414/ABNT: Execução de Instalações Elétricas de Alta Tensão. NBR 5419(NB 165): Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas. NBR 16401/ABNT: Instalações de ar-condicionado; NBR 5413/(NB 57): Iluminação de Interiores. NBR 19004/ABNT: Gestão da Qualidade e Elementos do Sistema de Qualidade-Diretrizes.
- às recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 os métodos analíticos. Resolução RE nº 09/2003, sobre qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo; Portaria nº 3523/GM do Ministério da Saúde, o preenchimento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), adotado para o sistema de climatização, de acordo com as necessidades dos equipamentos.
- às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes; Resolução nº 456/2000/ANEEL: Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica.
- às Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 06: Equipamento de Proteção Individual (EPI).NR 10: Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade. NR 19: Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção. NR 23: Proteção Contra Incêndios.
- à Resolução CONFEA nº 1025/09: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de profissionais e empresas de engenharia;
- aos regulamentos do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás;
- às normas técnicas específicas, se houver.

a. Particularidades técnicas

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de:

- Instalações pluviais, rede hidráulica e sanitária compreendendo: sanitários, mictórios, louças, ferragens e acessórios de banheiros e de copas, registros de gaveta de pressão, torneiras internas, externas e de lavatórios, “bocas de lobo”, caixas de visita externas, caixas d’água, caixas de gordura, caixas de areia, boias, tubulações, hidrômetros, válvulas, sifões, ralos sifonados e secos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

sistema de escoamento de águas pluviais, bombas de recalque, dreno de brita, tubo subterrâneo, fossas e demais componentes das redes;

- Instalações elétricas, compreendendo: de iluminação, força e instalações estabilizadas, quadro de distribuição normal (QGD-N), quadros de distribuição de energia, incluindo-se quadros de bombas, alarmes contra intrusão, incluindo cerca elétrica;
- Cabeamento estruturado com fornecimento de peças, insumos, remanejamentos, fechamento de pontos de acesso e pontos lógicos;
- Remanejamento e instalação de luminárias, interruptores e tomadas, incluindo a recomposição de todos os locais afetados, inclusive a colocação de tampas cegas no ponto desativado. Procurar a preservação dos revestimentos de paredes e tetos;
- Portões manuais e eletrônicos: manutenção, fornecimento e configuração de controles de acionamento, portas de blindex, fechaduras e dobradiça e demais;
- Serviços de recomposição de alvenaria, gesso, piso, revestimentos, vidraçaria, carpintaria, serralheria, pintura, impermeabilização;
- Serviços de marcenaria: pequenos reparos em mesas, cadeiras, gaveteiros, armários, arquivos deslizantes e estantes, regulagem de portas, fixação de quadros e placas diversas;
- Divisórias: serviços de montagem e desmontagem de divisórias para adequação de layout, com eventual fornecimento de peças;
- Coberturas e calhas, inclusive com aplicação de impermeabilizantes;
- Serviços em ferragens (portões, corrimão, guarda-corpo, grades, estruturas);
- Serviços de urbanização, jardinagem com fornecimento de insumos;
- Serviço em ar-condicionado

CANT - CANTEIRO DE OBRAS:

- Placa de obra;
- Barracões;
- Tapumes;
- Locação de container para escritório, almoxarifado e sanitários;
- Inserção de caminhão carroceria, com munck para carga e transporte dos contêineres.

COBE – COBERTURA:

- Estrutura para cobertura (aço/madeira/alumínio);
- Telhamento (concreto/cerâmica/aço/alumínio/termo-acústica/fibra de vidro;

CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

- Equipamentos em geral, para auxiliar a execução de serviços compostos e/ou locação de máquinas;

DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO/POÇOS DE VISITA E CAIXAS:

- Muro de arrimo;
- Gabião;
- Fornecimento e assentamento de tubos de concreto/cerâmicos/PVC;
- Execução de caixas de passagens/areia/poços de visita;
- Tampões e grelhas.

ESCO – ESCORAMENTO:

- Escoramento de valas;
- Escoramento de lajes e vigas.

ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS:

- Esquadrias de ferro;
- Esquadrias de alumínio;
- Esquadrias de madeira;
- Ferragens diversas;
- Vidros diversos.

IMPE - IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS:

- Regularização de substratos;
- Impermeabilização com mantas asfálticas;
- Impermeabilização com argamassas poliméricas;
- Impermeabilização com emulsões asfálticas;
- Tratamento de juntas de dilatação;
- Pinturas impermeabilizantes;
- Tratamento de madeiras.

INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA:

- Fornecimento e instalação de eletrodutos (PVC/aço galvanizado);
- Fornecimento e instalação de cabos e fios;
- Fornecimento e instalações de caixas de passagem;
- Fornecimento e instalação de quadros elétricos, disjuntores, DPS, DR's;
- Fornecimento e instalações de luminárias;
- Fornecimento e instalação de lâmpadas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

- Fornecimento e instalação de soquetes;
- Fornecimento e instalação de tomadas e interruptores;
- Rasgos e chumbamento de eletrodutos.

INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS:

- Fornecimento e instalação de cabos telefônicos e estruturados;
- Fornecimento e instalação de instalação de gás GLP;
- Pintura anticorrosiva de dutos;
- Fornecimento e instalação de bombas;
- Fornecimento e instalação de tomada para rede estruturada RJ-45;
- Fornecimento e instalação de tomada para telefone RJ-11;
- Fornecimento e instalação de patch panel.

INHI - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

- Fornecimento e instalação de tubulações de água fria, inclusive conexões;
- Fornecimento e instalação de louças e metais;
- Fornecimento e instalação de tubulações de esgoto, drenagem e ventilação, inclusive conexões;
- Fornecimento e execução de caixas de passagens, inclusive tampões;
- Fornecimento e instalações de caixas sifonadas e ralos;
- Fornecimento e instalações de tubulações para prevenção e combate à incêndios;
- Fornecimento e instalação de bicos sprinklers;
- Fornecimento e instalação de hidrantes.

LIPR - LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE:

- Instalações provisórias de água, esgoto, energia e telefone;
- Fornecimento e instalação de coletores sanitários;
- Fornecimento e instalações de ligações definitivas de água, esgoto, energia e telefone.

MOVT - MOVIMENTO DE TERRA:

- Escavações, aterros e reaterros;
- Compactações de solo.

PARE - PAREDES/PAINEIS:

- Fornecimento e execução de alvenarias;
- Fornecimento e execução de paredes de gesso acartonados;
- Fornecimento e execução de apertos e marcações de alvenarias;
- Fornecimento e execução de divisórias diversas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

PAVI – PAVIMENTAÇÃO:

- Fornecimento e assentamento de pisos intertravados de concreto;
- Fornecimento e instalação de meio-fio de concreto pré-moldado.

PINT – PINTURAS:

- Fornecimento e aplicação de selador, massa e pinturas diversas;

PISO – PISOS:

- Fornecimento e execução de regularização de substrato;
- Fornecimento e assentamento de pisos cerâmicos, porcelanatos, pedras, borracha, vînicos e carpetes;
- Fornecimento e aplicação de impermeabilização de pedras (tardos e superfície).

REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES:

- Fornecimento e execução de chapiscos, emboços e rebocos;
- Fornecimento e assentamento de revestimentos de cerâmica, porcelanatos, pedras, borrachas, laminados e carpetes;
- Fornecimento e aplicação de impermeabilização de pedras (tardos e superfície).

SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS:

- Fornecimento de argamassas e concretos.

SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES:

- Execução de demolições diversas;
- Remoções diversas;
- Carga manual e transporte horizontal manual de entulhos;
- Transporte em caminhão basculante de entulhos.

SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS:

- Execução de locações topográficas diversas;
- Execução com fornecimento de locação de obras;
- Fornecimento e execução de cavaletes de obra.

TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS:

- Execução de transportes de cargas e materiais diversos em caminhões carrocerias e basculantes;
- Execução de carga e descarga de materiais diversos em caminhões carrocerias e basculantes.

URBA – URBANIZAÇÃO:

- Fornecimento e instalação de alambrados;
- Fornecimento e plantio de gramas e árvores;
- Execução de cortes e podas diversas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

- Execução de limpeza manual de vegetação;
- Execução de limpeza mecânica de vegetação;
- Remoção de raízes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O valor total estimado, foi estipulado baseado no levantamento detalhado dos serviços de alvenaria e manutenções em imóveis, realizado pela área técnica, subordinada à Unidade de Infraestrutura do campus, tendo como base a relação de bens imóveis, a área construída, o estado de conservação que se encontram e a necessidade de intervenção, tudo conforme os itens disponíveis no SINAPI.

Encontra-se anexo aos autos do processo administrativo o estudo empreendido pela Administração com vistas a mensurar o valor total estimado, previsto neste Estudo Preliminar.

Para a correta aplicação prática da contratação, de acordo com as demandas e disponibilidade financeira no momento da emissão da Nota de empenho, será adotado o valor padrão de R\$10,00 (dez reais) a cada “01” unidade, ou seja, o valor total estimado, será dividido pela unidade padrão “R\$10,00” para obter-se o quantitativo.

Após a definição da quantidade, aplica-se o BDI e encontra-se o Valor Total Estimado com BDI, conforme o que determina o art. 9º do Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013, possibilitando assim o atendimento das demandas no decorrer da vigência do contrato. Desta forma, será possível assegurar as condições de funcionalidade das instalações físicas, edificações administrativas e operacionais do Campus.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme detalhado na tabela abaixo, O valor total estimado de contratação com BDI é de R\$ 2.408.581,91 (dois milhões, quatrocentos e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos).

CIDADE / CAMPUS ¹	ÓRGÃO	QUANT.	VALOR UNIT. DO SEM BDI (R\$)	BDI PROPOSTO (%)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI ARREDONDADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO SEM BDI (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO COM BDI (R\$)
		A	B	C	D=B·(1+C)	E	F=G/(1+C)	G = A·E
CERES - GO	IF GOIANO	195.979	10	22,88%	12,288	12,29	1.960.108,97	2.408.581,91

Os serviços necessários ao atendimento da demanda, são baseados, nas planilhas de preços SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). O orçamento de referência, para estimar o valor da contratação, foi obtido a partir da multiplicação entre quantitativos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

extraídos de projetos, as composições e custos unitários das planilhas de referência (SINAPI) e o BDI adotado.

Considerando as orientações sobre o regime de tributação trazido pelas Leis nº 12526/2011, 13.161/2015 e MP 14020/2020 (orçamento DESONERADO E NÃO DESONERADO), para elaboração do orçamento referencial foi realizado o estudo orçamentário, comparando o valor dos serviços que se pretende contratar, nas duas situações, Orçamento DESONERADO E NÃO DESONERADO. Desta forma, optou-se pela utilização da **Tabela SINAPI, NÃO DESONERADA**, pois mostrou-se vantajosa para a Administração.

Tendo em vista a utilização de tabela oficial, para estimativa do custo da contratação, fica dispensado a utilização dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços constantes da Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, sendo utilizado o disposto no Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O art. 23, § 1º da Lei 8.666/93 “As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala”.

A licitação será pelo menor preço global para o serviço de ADAPTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO do Campus Ceres do Instituto Federal Goiano. O parcelamento do objeto não é técnica e economicamente viável, pois se trata de serviços que se relacionam, de baixa complexidade, com emprego de materiais comuns. Pelo citado, conclui-se que o parcelamento elevaria os custos administrativos de licitação, fiscalização e dificultaria tecnicamente a contratação de empresas especializadas para executarem serviços específicos de pequenos valores.

Os serviços pretendidos juntamente com os respectivos materiais fazem parte do mesmo segmento de mercado das empresas especializadas, não implicando em restrição de competitividade.

Dentre os serviços a serem executados, não se destaca nenhum que, por suas características ou pelas características do mercado, possa ser executado por empresas de especialidades diversas daquela do executor dos serviços comuns de engenharia, de modo a ampliar a competitividade no certame. Neste caso, trata-se de serviço, comum, usual de engenharia, executada por muitas empresas do ramo

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas, nem interdependentes para o objeto a ser contratado.



11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação, em atendimento à Instrução Normativa nº 01, de 10 de janeiro de 2019 está contemplada no Plano Anual de Contratações do Instituto Federal Goiano - Campus Ceres.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

- Pleno funcionamento das instalações e sistemas;
- Adequado dimensionamento das instalações e sistemas;
- Complementação das possibilidades de atividades de reparo a serem realizadas pela Administração, através da coordenação dos trabalhos de pequenos reparos e intervenções mais profundas;
- Continuidade dos serviços, através da constante manutenção das instalações e serviços;
- Eficiência no atendimento das demandas de reparo solicitadas a Administração, dentre outros.
- Manter a estrutura física compatível com as novas demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - campus Ceres.
- Proporcionar a estrutura física adequada ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando o aumento da capacidade de colaboração e contribuição do IF goiano – Campus Ceres com a sociedade.
- Contribuir para geração do conhecimento e desenvolvimento de novos produtos, tecnologias e processos que agreguem valor à biodiversidade nativa e contribuam para a sustentabilidade da região.
- Manter as edificações sob a administração do Campus Ceres, em boas condições de funcionamento, conservando o patrimônio público e o bom andamento das atividades relacionadas à atribuição finalística.

A forma de contratação aqui proposta busca viabilizar maior economia e rapidez na execução das manutenções prediais necessárias, tendo em vista a quantidade de solicitações e pedidos para reparos e manutenções.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Os serviços que serão contratados não demandam capacitação de servidores ou quaisquer outras providências que impeçam a realização das obras.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

As atividades que serão realizadas não utilizam recursos naturais ou são consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, portanto, conforme Resolução CONAMA 237 de 1997 e Deliberação Normativa Copam nº 217, não é exigido o licenciamento ambiental.

Nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, a atividade não é classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, motivo pelo qual não deve ser exigido o Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.

Visando minimizar os impactos ambientais da execução do empreendimento, deverão ser previstas, dentre as obrigações da contratada:

- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata; Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;
- Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

15. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

a. Da adequação do objeto à modalidade licitatória

Fazendo uso de suas atribuições de órgão fiscalizador, o Tribunal de Contas da União – TCU cita casos de licitações de bens e serviços comuns, que foram objetos de sua análise. Os casos analisados pelo Tribunal servem de parâmetro aos administradores públicos responsáveis pelos futuros certames. Segundo o Ministro Benjamin Zymler no acórdão nº 313/2004- Plenário:

Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais no mercado. Dessarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar a obtenção de bens produzidos por encomenda. (BRASIL, 2006)

Ao verificar a lista do Anexo do Decreto 3.555/2000, verificando que a mesma não é exaustiva. O Ministro Relator, de acordo com diversos autores, têm entendimento de que bem comum nada tem a ver com complexidade do bem a ser adquirido e sim com o produto comumente encontrado no mercado. O Ministro Relator cita Scarpinella (2003 apud BRASIL, 2007b)

(...) o objeto comum para fins de cabimento da licitação por pregão não é mero sinônimo de simples, padronizado e de aquisição rotineira. Bens e serviços com tais características estão incluídos na categoria de comuns da Lei nº 10.520/2002, mas não só. Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de ser contratados por meio do pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvidas seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital. (SCARPINELLA, 2003 apud BRASIL, 2007b)

No caso em tela, o objeto do futuro certame tem a necessidade de se realizar optando pelo pregão, em observação ao disposto na Lei nº 10.520/02, especialmente em seu artigo 1º, parágrafo único e artigo 4º, inciso IX, que se trata de serviços comuns e se enquadram na exigência de simples definição e ainda que há possibilidade de concorrência pelos participantes que se habilitarem. Desta forma, o objeto está de acordo com estes artigos e o ato licitatório poderá ser realizado na modalidade de pregão.

b. Da utilização do sistema de registro de preço

Acerca do tema em específico, o Sistema de Registro de Preços, conforme Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (2007, p. 31), conceitua a seguinte forma:

[...] é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

Da análise do conceito do sistema de registro de preços, verifica-se que, a principal diferença desse, frente às demais licitações, reside no objeto. Marçal Justen Filho (2008) explica que, via de regra, o certame licitatório destina-se a selecionar proposta apresentada por fornecedor para uma contratação específica, a ser efetivada pela Administração Pública. No registro de preços, o procedimento licitatório destina-se a selecionar proposta apresentada por fornecedor para contratações não específicas, seriadas, que, num determinado período, poderão vir a ser realizadas por repetidas vezes. Essa é, pois, a principal diferença: a não obrigatoriedade de aquisição dos bens ou de contratação da prestação dos serviços registrados.

A utilização do chamado “SRP” (sistema de registro de preços) no processo de contratação pública pode refletir em uma série de vantagens para o órgão ou entidade que dele se utilizar. Uma das vantagens é o aumento da eficiência administrativa. A eficiência, além de ser um princípio norteador de toda a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

atividade administrativa (caput do art. 37 da CF), quando inserida no contexto do “SRP”, passa a ter traços peculiares que merecem ser ressaltados: a) redução do número de licitações durante o exercício financeiro; b) redução dos custos operacionais e de estoques; c) agilidade e otimização nas contratações públicas.

Com a vigência da ata de registro de preços, a realização frequente de licitações é reduzida sobremaneira durante o exercício financeiro, não se fazendo necessária a cada nova demanda, o que faz com que haja redução dos custos operacionais e de publicidade. Ademais, a Administração não terá que estocar os bens, ocupando espaço desnecessário em suas sedes, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir a necessidade efetiva (momento no qual se delimita a quantidade exata).

Há que se falar também na agilidade e otimização que o “SRP” possibilita, já que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

Como o registro de preços é utilizado, em síntese, para contratar serviços cuja necessidade e quantitativo não é possível de ser definido de antemão, ele é tido como excelente mecanismo para aumentar a eficiência administrativa, na medida em que permite à Administração se precaver em relação à imprevisibilidade, em especial quanto a insegurança de obtenção de recursos orçamentários para a concretização total das necessidades da Administração.

Nesse intento, é o entendimento da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU, em sua cartilha disponibilizada no sítio eletrônico <http://www.daf.unb.br/images/DCO/CGU-Sist-Reg-Precos-2014.pdf>, ao qual passamos a colacionar alguns trechos elucidativos:

“5. O que é Intenção de Registro de Preços – IRP? O IRP é um procedimento sistematizado e operacionalizado dentro do módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG, podendo ser acessado no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), que possibilita aos órgãos e entidades interessados em efetuar licitação para registro de preços de um determinado bem ou serviço divulgar a intenção dessa compra para o restante da Administração Pública Federal, **possibilitando, assim, a realização de certame licitatório em conjunto para contratação do objeto pretendido. Ou seja, o IRP é um procedimento que permite a realização de licitação única com a junção das demandas dos diversos órgãos e entidades federais para a contratação de objetos comuns.** 6. Qual o objetivo da IRP? O objetivo principal da IRP é que os órgãos e entidades informem, previamente, as quantidades individuais a serem contratadas, estimulando-os a participar da fase de planejamento da compra compartilhada, potencializando maior economia face ao aumento da escala. Dessa forma, é possível tornar os potenciais futuros “órgãos caronas” (órgãos ou entidades não participantes que, atendidos os requisitos, fazem adesão à ARP posteriormente) em participantes dos procedimentos iniciais do processo licitatório para SRP, reduzindo-se, portanto, o número de adesões às atas de registro de preço por órgãos que não participaram da licitação. Nesse sentido, o Acórdão TCU nº 2692-39/2012, Plenário, dispõe que “a IRP - Intenção de Registro de Preços, ao substituir o número de “caronas” por órgãos participantes, apresenta-se como uma forma de melhorar a economia de escala para Administração, **ao aumentar os quantitativos mínimos a serem adquiridos, conforme consignou o próprio recorrente**”. Assim, a **funcionalidade de Intenção de Registro de Preços tem como finalidade permitir à Administração tornar públicas suas intenções de realizar pregão ou concorrência para registro de preços, com a participação de outros órgãos governamentais, que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

7. É obrigatória a utilização da IRP? Sim. O art. 4º do Decreto nº 7.892/2013 traz a obrigatoriedade da utilização do IRP. Cabe ressaltar que, anteriormente à edição do referido normativo, a obrigatoriedade era apenas em relação às licitações realizadas sob o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, consoante ao contido no art. 92 do Decreto nº 7.581/2011. 8. Qual a base legal para instituição da IRP? O art. 4º, do Decreto nº 7.892/2013 estabelece a base legal para operacionalização da Intenção de Registro de Preços - IRP: Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º. (grifos nossos) 9. Quais as vantagens da utilização da IRP? Dentre as vantagens para a administração pública em se utilizar a IRP, podem-se destacar as seguintes: • Redução do número de licitações e de custos administrativos. • Padronização de bens e serviços contratados. • Aumento na participação de órgãos públicos nas ARP e a consequente redução do número de órgãos “caronas”. • **Ganho de escala. Quanto maior a quantidade a ser contratada, maior poderá ser o desconto ofertado pelas empresas licitantes durante a realização do certame, conferindo atendimento ao princípio da economicidade** esculpido no art. 70 da Constituição Federal 1988”.

A interpretação desse dispositivo foi muito bem efetuada por Hely Lopes Meirelles, presidente e relator da comissão que elaborou o projeto da lei paulista:

Na apreciação do preço a Administração deverá considerar todos os fatores e circunstâncias que acarretem a sua redução ou seu aumento, pois é desse confronto de vantagens e desvantagens que se extrai o melhor preço, que nem sempre é o unitário ou o global em números absolutos. As vantagens de pagamento, prazo, financiamento, desconto, carências, juros, impostos e outras de repercussões econômicas efetivas e mensuráveis são computáveis no julgamento das propostas, desde que pedidas ou admitidas pela Administração. O essencial é que se identifique realmente o menor preço resultante das vantagens economicamente quantificáveis e auferíveis pela Administração. Essas vantagens devem ser calculadas matematicamente e demonstradas expressamente pelos julgadores no relatório do julgamento das propostas, na forma indicada na lei.

Para tanto, a legislação evoluiu no sentido de entender que a economia em escala gerada pelo IRP contribui significativamente para atingir o melhor preço. Desta forma, entende-se que o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, tendo como critério de julgamento da proposta o menor preço, obtido através do maior desconto sobre a tabela SINAP é a mais adequada ao objeto pretendido.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

a. Justificativa da viabilidade

Com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

17. SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Joianias da Silva Carvalho – Engenheiro-Área	SIAPÉ	2141374
--	-------	---------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

Felipe Longo Martins – Administrador e Chefe da Unid. de Infraestrutura	SIAPE	1748680
Marcelo Costa Oliveira – Assist. em Administ. – Gestor de Contratos	SIAPE	2153693

Poderão ser designados para compor a comissão de fiscalização, outros servidores que possuem treinamento para executarem essa função e que não ultrapassaram o limite máximo de contratos sob sua tutela.

Ceres, 14 de outubro de 2021.

(Original Assinado Eletronicamente)

Joianias da Silva Carvalho

Presidente da Equipe de Planejamento - Portaria nº 208 de 09 de setembro de 2020

(Original Assinado Eletronicamente)

Felipe Longo Martins

Membro da Equipe de Planejamento - Portaria nº 208 de 09 de setembro de 2020

(Original Assinado Eletronicamente)

Janaína de Cássia Magalhães

Membro da Equipe de Planejamento - Portaria nº 208 de 09 de setembro de 2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 23217.000643.2020-75

Pregão Eletrônico 07/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA

O Instituto Federal Goiano – Campus, com sede no(a),
na cidade de/Estado ..., inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato
representado pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de
de de 20..., publicada no *DOU* de de de, doravante denominada
CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº,
sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste
ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida
pela(o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº
23217.000643.2020-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº
10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de
janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº
07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será
prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se
encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo
acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data
de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse
das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade
competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza
continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os
serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na
realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a
Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade:
- Fonte:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:
- PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital



11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.6. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites dos previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado de Goiás, Subseção Judiciária de Goiânia/GO, da Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS XXXX

Processo Administrativo nº 23217.000643.2020-75

Pregão Eletrônico 07/2021

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Ceres, na Rodovia GO-154, Km 03, Zona Rural, na cidade de Ceres- GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.651.417/0004-10 neste ato representada pelo Diretor-Geral,nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no Diário Oficial da União de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021, homologada em de/...../20....., processo administrativo nº 23217.000643.2020-75, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, para sob demanda, prestar serviços de engenharia, inerentes a serviços comuns de engenharia, manutenção predial dos bens imóveis, reparos, adequações e adaptações, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, especificado(s) no(s) grupo(s) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:
CNPJ:
Endereço:
E-mail / Telefone:
Representante Legal:

GRUPO	REGIÃO / LOTE	DESCRIÇÃO	CIDADE /CAMPUS	UASG	UNIDA DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PERCENTU AL (%) BDI PROPOSTO	DESCONT O PROPOST O (%)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM BDI E DESCONTO (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Goiano, UASG 158124, por meio do Campus Ceres.

3.2. Os demais órgãos participantes seguem descritos na tabela abaixo:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES			
ÓRGÃO	CIDADE	UASG	ENDEREÇO
Instituto Federal Goiano (UF - Goiás)	Campos Belos	158124	Rod. 118, Km 341, Zona Rural, CEP 73.840-000 – Fone: 62 -3451-3386
	Cristalina		Rua Araguaia, Loteamento 71, Setor Oeste, CEP 73.850-000 – Fone 61-3612-8500
	Hidrolândia		Estrada São Braz, Km 04, Zona Rural, CEP 75.340-000 – Fone 62-3601-3600
	Ipameri		Av. Vereador José Beneveluto s/n, Setor Universitário, CEP 75.780-000 – Fone 64-3491-8400
	Iporá		Av. Oeste, 350, St. Parque União, CEP 76.200-000, Fone 64 - 3674-0400
	Morrinhos		BR 153, KM 633, Zona Rural, CEP 75.650-000 – Fone 64-34137900
	Posse		Faz. Vereda do Canto, GO 453, Km 2,5, CEP 73-900-000 – Fone 62-3481-3760
	Rio Verde		Rod. Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, CEP 75.901-970 – Fone 64 - 3620-5600
	Rio Verde – Polo de Inovação		Rod. Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, CEP 75.901-970 – Fone 64 - 99284-8993
	Urutaí		Rod. Geraldo Silva Nascimento, Km 2,5, Zona Rural, CEP 75.790-000 – Fone 64 - 3465-1900
	Trindade		Av. Wilton Monteiro da Rocha s/n, Setor Cristina II, CEP 75.389-269 – Fone 62-3506-8000.
Instituto Federal de Goiás (UF - Goiás)	Águas Lindas	158153	Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência, CEP: 72910-733
	Anápolis		Av. Pedro Ludovico, s/n, Residencial Reny Cury, CEP: 75131-457
	Aparecida de Goiânia		Av. Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira (antiga Rua Mucuri), Qd 1, Lt 1-A – Parque Itatiaia, CEP: 74968-75
	Cidade de Goiás		Rua 02, Qd. 10, Lts. 1 a 15, Residencial Bauman, Cep: 76.600-000
	Formosa		Rua 64, esq. c/ Rua 11, s/n, Expansão Parque Lago, CEP: 73813-816
	Goiânia Centro		Rua 75, nº 46, Centro, CEP: 74055-110
	Goiânia Oeste		Rua RF 17, Quinhão 1, Fazenda Santa Rita, Residencial Flórida, CEP 74.371-219
	Goiânia Reitoria		Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74130-012 (<u>sede atual</u>); Avenida C-198, Qd.500,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

			Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP: 74270-040 (<u>sede definitiva</u>); Rua Sanduca, nº 75, Sítio de Recreio, Ipê, Goiânia, Goiás (<u>Almoxarifado/CiteLab</u>),
	Inhumas		Avenida Universitária, S/Nº, Vale das Goiabeiras, CEP: 75.402-556,
	Itumbiara		Avenida Furnas, nº 55, Village Imperial, CEP: 75.524-245,
	Jataí		R. Maria Vieira Cunha, nº 775, Residencial Flamboyant, CEP: 75.804-714
	Luziânia		Rua São Bartolomeu, s/n, Vila Esperança, CEP: 72811-580
	Senador Canedo		Rodovia GO-403, Km 07, Quinhão – 12E, CEP 75.250-000
	Uruaçu		Rua Formosa, Qd. 28 e 29, Loteamento Santana, CEP: 76400-000
	Valparaíso		Avenida Saída Velha, s/n, Km 06, BR 040, Área 8, Parque Esplanada V, CEP: 72876-601
Instituto Federal de Brasília (UF – Distrito Federal)	Planaltina	158501	Rod. DF 128, Km 21, Zona Rural, CEP 73.380-900.
Instituto Federal do Espírito Santo (UF - Espírito Santo)	Alegre	158425	Rod. BR 482, Km 72, Distrito de Rive, CEP 29.500-000, (28) 3564-1811
Instituto Federal de Alagoas (UF - Alagoas)	Maceió Reitoria	158147	Rua Odilon Vasconcelos, 103 – Bairro Jatiúca, Maceió/AL - CEP 57035-660
	Arapiraca	152805	Rod. Estadual AL-110, 359 – Bairro Deputado Nezinho, Arapiraca/AL - CEP 57.317-291
	Coruripe	156655	Rod. Eng. Guttemberg Brêda Neto - Alto do km 82 - AL 101 Sul - Bairro Alto do Cruzeiro, Coruripe/AL - CEP 57230-000
	Maceió Centro	158381	Rua do Ferroviário, 530 – Bairro Centro, Maceió/AL - CEP 57020-600
	Maragogi	152815	Rod. AL-101 Norte, s/nº, Assentamento Nova Jerusalém – Peroba – Maragogi/AL - CEP: 57.955-000
	Marechal Deodoro	158380	Rua Lourival Alfredo, 176 – Poeira - Marechal Deodoro/AL - CEP: 57.160-000
	Murici	152803	BR-104, 111, Murici - AL, 57820-000 – Bairro de Cidade Alta – Murici/AL - CEP 57.820-000
	Palmeiras dos Índios	158383	Av. Alagoas, S/N – Palmeira de Fora – Palmeira dos Índios/AL - CEP. 57608-180
	Penedo	152800	Rod. Eng. Joaquim Gonçalves – Dom Constantino, Penedo/AL - CEP 57.200-000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

	Piranha	152802	Av. Sergipe 1477, Bairro de Xingó, Piranhas - CEP 57.460-00
	São Miguel dos Campos	152804	Av. Projetada 01, Loteamento Hélio Jatobá III, Quadra B6, nº 41, São Miguel dos Campos/AL - CEP: 57246-615
	Satuba	158382	Rua Dezesete de Agosto, s/n – Zona Rural, Satuba/AL - CEP: 57120-000
Hospital Militar de São Paulo (UF – São Paulo)	São Paulo	160495	Rua Ouvidor Portugal, 230, Vl. Monumento – 3º andar do Bl. Hospitalar (Administrativo), São Paulo - SP, CEP 01551-000 ou Rua Ari Cajado, 36, Vl. Monumento – 3º andar do Bl. Hospitalar (Administrativo), São Paulo - SP, CEP 01551-001. Fones (11) 2915-1144 ou(11) 2915-1357.

3.3. Só será permitida adesão/carona aos órgãos que utilizam o Comprasnet/Siasg.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido para o mesmo item na fase de lances;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 23217.000643.2020-75

Pregão Eletrônico 07/2021

Prezados Senhores,

Tendo examinado e aceito todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 07/2021, apresento a presente proposta de preços para execução dos serviços indicados na planilha abaixo, nos moldes requeridos, sendo que no percentual de desconto apresentado na planilha, já está previsto todos os custos, lucros e encargos fiscais.

GRUPO	REGIÃO / LOTE	DESCRIÇÃO	CIDADE /CAMPUS	UASG	UNIDA DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PERCENTU AL (%) BDI PROPOSTO	DESCONT O PROPOST O (%)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM BDI E DESCONTO (R\$)

Outrossim, declaramos que:

- os serviços executados estarão dentro dos padrões SINAPI e os materiais a serem utilizados são novos, de boa qualidade, de modelos mais recentes ou atuais;
- os produtos ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra, utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil;
- concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, referentes à presente aquisição.
- caso a proposta seja aceita, comprometo-me a executar os serviços de forma completa e entregues no prazo previsto no Edital, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou da comunicação emitida pela contratante;
- a proposta assim como a Ata de Registro de Preços, constitui um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

DADOS DA EMPRESA:			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Nome:			
RG:	CPF:	Cargo/Função:	
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS
Processo Administrativo nº 23217.000643.2020-75
Pregão Eletrônico 07/2021

* Encontra-se em arquivos separados (formato editável e pdf).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
Processo Administrativo nº 23217.000643.2020-75
Pregão Eletrônico 07/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº			
Serviços a serem executados:			
Data da planilha:		SINAPI - ____/____/____ - NÃO DESONERADO - HORISTA - 114,70% / MENSALISTA 72,66%	
Núm. da Planilha:		Revisão:	Duração prevista da atividade:
Órgão: Instituto Federal Goiano		Campus: XXXXXX	
Processo nº.:	Núm. Contrato:		
Contratada:			Telefone (contratada):
CPNJ:	Email (contratada):		

BDI (%):			DESCONTO (%):							
ITEM	CÓDIGO	BANCO/TA BELA UTILIZADA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALORES(R\$)				% TOTAL
						UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	UNIT. COM BDI E DESC.	TOTAL COM BDI E DESC.	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES										
2. INFRAESTRUTURA/SUPERESTRUTURA										
3. ALVENARIA DE VEDAÇÃO										
4. COBERTURA										
5. REVESTIMENTO E PINTURA										
6. PAVIMENTAÇÃO										
7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS										
8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
9. INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA										
10. INSTALAÇÕES PARA CLIMATIZAÇÃO										
11. ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS										
12. FORRO										
13. SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
TOTAL PARCIAL DO SERVIÇO SEM BDI E SEM DESCONTO (R\$)										
B.D.I (R\$):										
TOTAL PARCIAL COM BDI (R\$):										
DESCONTO (R\$):										
TOTAL FINAL DO SERVIÇO COM BDI E DESCONTO (R\$):										
Observações:										

Assinatura da Contratante
Assinatura da Contratada aprovando a planilha, conforme demonstrado acima.

Local e Data.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

ANEXO VII – MODELO PARA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI
Processo Administrativo nº 23217.000643.2020-75
Pregão Eletrônico 07/2021

* Encontra-se em arquivo separado (formato editável e pdf).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Processo Administrativo nº 23217.000643.2020-75
Pregão Eletrônico 07/2021

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2021, que, por intermédio do(s) Sr(s) _____, Identidade n.º _____, responsável(is) técnico(s) indicado(s) para a licitação em comento, do licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, foram vistoriadas as áreas onde se localizam os imóveis objeto desta licitação, para aferição dos locais onde serão realizados os serviços, e previmos, na planilha orçamentária apresentada, todos os custos inerentes à execução do objeto deste Edital. Que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução. Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração das condições do contrato que viermos a celebrar, caso nossa empresa seja a vencedora.

Local e data _____

Assinatura do representante legal

Assinatura e carimbo do servidor
IF Goiano - Campus Ceres
Visto em ____/____/____

OU

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A _____ empresa _____, CNPJ.: _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara que conhece as condições locais para execução do objeto, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que tem conhecimento técnico do serviço a ser prestado, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. Declara ainda, que dispensa a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2021 e se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do Instituto Federal Goiano Campus _____, por meio de cláusula expressa no Termo de Referência, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Local e data _____

Assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

ANEXO IX – MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIAÇÃO DE RESULTADO
Processo Administrativo nº 23217.000643.2020-75
Pregão Eletrônico 07/2021

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO		
O.S.:		
Serviços:		
Período de Execução:		
Data de Início:	Data de Término:	
Equipe executora dos serviços:		
Pedreiro(s):	Servente(s):	Eletricista(s):
Serralheiro(s):	Carpinteiro(s):	Eletrotécnico(s):
Gesseiro(s):	Marmorista(s):	Gesseiro(s):
Outro(s):		

1. COMPORTAMENTO DOS EMPREGADOS	Nu nc a	Ra ra me nte	Às Ve ze s	Ge ral me nte	Se m pr e	Pontua ções
	0	3	5	7	10	
1.1. Os empregados mantiveram disciplina?						
1.2. Os empregados utilizaram EPIs?						
Média 1(M1)						

2. QUALIDADE DOS SERVIÇOS	M uit o rui m	Ru im	Ac eit áv el	Bo m	M uit o Bo m	Pontua ções
	0	3	5	8	10	
2.1. Qualidade observada dos materiais utilizados em relação aos especificados em orçamento/memorial descritivo?						
2.2. Qualidade observada dos serviços prestados?						
Média 2 (M2)						

3. OCORRÊNCIAS E RECLAMAÇÕES NA UTILIZAÇÃO DOS AMBIENTES/INSTALAÇÕES OBJETO (OBSERVADAS NO ITEM 6).	Ne nh u m	1	2	3	4 ou ma is	Pontua ções



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

	10	9	7	5	3	
3.1. Identificados serviços inconformes ou não executados?						
Média 3 (x2) (M3)						

4. ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS E RECLAMAÇÕES (Se não houver ocorrências ou reclamações, desconsiderar esse item).	Muito ruim	Ruim	Aceitável	Bom	Muito Bom	Pontuações
	0	3	7	8	10	
4.1. Substituição de material(is)/equipamento(s) reprovado(s) pela fiscalização.						
4.2. Corrigida(s) a(s) inconformidade(s) e/ou serviço(s) não executado(s).						
Média 4 (x2) (M4)						

MÉDIA FINAL SEM OCORRÊNCIA(S) NEM RECLAMAÇÃO(ÕES) $((M1+M2+M3)/4)$:	
MÉDIA FINAL COM OCORRÊNCIA(S) E/OU RECLAMAÇÃO(ÕES) $((M1+M2+M3+M4)/6)$:	
MÉDIA FINAL ACEITÁVEL MAIOR OU IGUAL A 7,00.	

5. HÁ SUGESTÃO PARA APLICAÇÃO DE ALGUMA PENALIDADE?	Sim	Não

6. DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS, PENALIDADES, SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES	
DATA	OCORRÊNCIAS/PENALIDADES

OBSERVAÇÕES/RECLAMAÇÕES/SUGESTÕES:
AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

* As fórmulas encontram-se nas planilhas editáveis elaboradas pelo Setor de Infraestrutura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

ANEXO X – MODELO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Processo Administrativo nº 23217.000643.2020-75
Pregão Eletrônico 07/2021

A empresa (NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____/_____ sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no Art. 299 do Código Penal, declara expressamente, que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame do(s) serviço(s) licitado(s), por ocasião da futura contratação, para realizar os serviços nos prazos e/ou condições previstas, bem como terá a disponibilidade das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a plena execução contratual.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
Processo Administrativo nº 23217.000643.2020-75
Pregão Eletrônico 07/2021

Declaramos que desenvolveremos nossas atividades obedecendo aos critérios de sustentabilidade ambiental para serviços de engenharia na administração Pública Federal, conforme dispõe a Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme os seguintes critérios a seguir.

De acordo com o Art. 6 da Instrução Normativa citada, esta empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

a) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada. ;

b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou área de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

h) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

i) Utilização de eletrodomésticos com SELO PROCELA, com menor consumo energético;

j) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Local, Data e Assinatura do responsável pela empresa



ANEXO XII – CHECK-LIST PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Processo Administrativo nº 23217.000643.2020-75

Pregão Eletrônico 07/2021

Conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 e item 5.1 do Edital: Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação, proposta e planilha estimativa de custos exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Não será aceito envio de documentos de habilitação após encerrado essa etapa

O envio de documentação complementar ocorrerá apenas quando solicitado pelo pregoeiro, conforme nota explicativa abaixo:

Nota Explicativa: Conforme Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: “O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação”

Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

O não envio da documentação completa, conforme check-list abaixo, concomitantemente com a proposta incidirá na desclassificação da licitante.

LICITANTE: _____
CNPJ: _____
1. Proposta de Preços (modelo Anexo IV)
2. Planilha Estimativa de Custos (modelo Anexo V)
3. Planilha de Composição de BDI (modelo Anexo VII)
4. SICAF
4.1. Todas as certidões estão devidamente atualizadas (encaminhamento das certidões Receita Federal, FGTS, Trabalhista, Receita Municipal e Estadual atualizadas).
4.2. Ocorrências e impedimentos
4.3. Possui pendências nos níveis de cadastramento.
5. Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica- TCU e sócios (TCU, CEIS e CNJ)
6. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.
7. Balanço patrimonial
8. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.
9. Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).
10. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11. Capacidade técnico-operacional: atestado(s) de capacidade técnica e comprovação dos itens e quantitativos para a capacidade técnico-operacional conforme item 9.11.2 do Edital
12. Registro de inscrição no CREA e/ou CAU conforme item 9.11.1.
13. Capacidade técnico-profissional: Possui no quadro responsável técnico habilitado na área de Engenharia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

Civil (01), Engenharia Elétrica (01) e Técnico em ,Segurança do Trabalho (01), conforme item 9.11.6
14. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data da habilitação das propostas, profissionais de nível superior, reconhecidos pelo CREA e/ou CAU, conforme item 9.11.7.
15. Comprovação para a capacidade técnico-profissional de execução dos serviços, conforme item 9.11.8.
16. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura do profissional detentor do atestado apresentado, conforme item 9.11.9.
17. Outros anexos devidamente preenchidos:
17.1. Anexo VIII – Declaração de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria
17.2. Anexo XI – Declaração de Sustentabilidade Socioambiental
17.3. Anexo X – Declaração de Disponibilidade para Execução dos Serviços